



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

1 – PREÂMBULO:

1.1 - O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani e por intermédio de seu Pregoeiro, o Sr. Marcelo José Batista dos Santos Lino, designado pela Portaria nº 26 de 24/01/2024, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, com modo de disputa **“ABERTO”**, destinada ao objeto do presente certame o **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão e ao Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 26//2024 e 35/2024, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

1.2 - Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Licitanet – Licitações Eletrônicas e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão às previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste edital e Termo de Referência.

1.3 - Editais e demais documentos: O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos no site do Município e na plataforma da Licitanet – Licitações Eletrônicas, conforme links abaixo.

Link: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>,

<https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas

Início de acolhimento das propostas: a partir da publicação.

Fim de acolhimento das propostas: dia 12 de agosto de 2024, às 08:59 horas. (**horário de Brasília - DF**).

Início da Sessão Pública: dia 12 de agosto de 2024, às 09:00 horas. (**horário de Brasília - DF**).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595, ou através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br. Das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min (Horário de Mato Grosso).

2 - DO (S) ÓRGÃO (S) REQUISITANTE (S):

2.1 - Constituem órgãos participantes do presente certame:

- a) Secretaria Municipal de Administração;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- d) Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;
- e) secretaria Municipal de Saúde;
- f) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
- g) Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;
- h) Gabinete do Prefeito;
- i) departamento de Água e Esgoto – DAE.

2.2 - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.3 - É vedado, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 – OBJETO:

3.1 - Constitui objeto da presente Licitação **“Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos”**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

3.2 - A licitação será realizada por item, conforme descrito no Termo de Referência, **Anexo II**, parte integrante deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um item, deverá enviar proposta para a totalidade solicitada.

3.3 – O critério de julgamento adotado será o **“menor preço por item”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.4 - A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

4.1 - Qualquer pessoa poderá questionar ou impugnar este Edital de Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciá-lo em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão.

4.2 - Caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição de esclarecimento ou de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme preconizado pelo art. 164 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.3 - As impugnações, os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser realizadas por qualquer das seguintes formas:

4.3.1 - Protocolo no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT no endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

respeitados os prazos, formas e condições estipuladas neste edital.

4.3.2 - Encaminhamento por e-mail, no diretório oficial do Departamento de Licitação, qual seja: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

4.3.3 - Encaminhamento pela Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, utilizada para a realização do presente certame.

4.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação.

4.5 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos, podendo (quando for o caso), requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

4.6 - Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio de contato direto na Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, pelos telefones: (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário compreendido das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, (Horário de Mato Grosso) no endereço indicado pelo Preâmbulo ou, ainda, pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

4.7 - No campo “Esclarecimentos do Edital” no site <https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento e alteração do edital não comprometer a elaboração das propostas e documentos de habilitação.

4.10 - Os prazos de aceite para pedidos de esclarecimentos e impugnação, será até as 23hs59min da data limite de que trata o subitem 4.1. (Acórdão 969/2022 – TCU Plenário).

4.11 - Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

4.12 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico no seguimento de licitações pelo site: <https://licitanet.com.br>, da plataforma Licitanet– Licitações Eletrônicas.

5.1.1 - No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

5.1.2 - Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.2 - Para participar o licitante, quando solicitado, deverá autorizar a Plataforma de Disputa <https://licitanet.com.br> – Licitanet - Licitações Eletrônicas a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização da ferramenta, se for o caso.

5.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6 - Não poderá participar da presente licitação:

5.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu Anexos;

5.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.8 – Pessoas Jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.10 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.11 - Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.6.11.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.7 - O impedimento de que trata os itens 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.8 - A observância das vedações do item 5.6 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos designados.

5.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12 - A vedação de que trata o item 5.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.13 - Será admitida a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, observado o seguinte:

5.13.1 - A efetiva comprovação de enquadramento nessas categorias.

5.13.2 - Para os itens não exclusivos, será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2019, observadas as regras estabelecidas nos itens 5.14 e seguintes deste edital.

5.13.3 - A obtenção do benefício a que se refere os subitens anteriores:

5.13.3.1 - Não será aplicada ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.13.3.2 - Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.14 - A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e disposições previstas na Lei Municipal nº 1.058/2019.

5.15 - Nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme Termo de Referência deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.15.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.15.2 - A prorrogação de prazo previsto no subitem 5.15.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

5.16 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.15.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.17 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.18.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco minutos), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

5.18.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.18.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.19 Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no sistema de licitações eletrônicas.

5.20 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 269 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista na legislação e neste edital.

5.21 - Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 6º do Decreto 8.538/2015 e cota reservada de até 25% do quantitativo total licitado para disputa exclusiva entre ME, EPP e MEI nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006, que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.22 - Será concedido o benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as ME/EPP/MEI sediadas no Município de Campos de Júlio-MT, em atendimento ao § 3º do art. 48 da lei complementar nº 123/2006 e inciso I, § 2º do art. 1º do decreto 8.538/2015 e benefícios para ME/EPP/MEI em atendimento ao art. 6º do decreto 8.538/2015, inciso I do art. 48 da lei complementar nº 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Resolução de Consulta nº 17/2015-TCE/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.23 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual sediados (as) no município de Campos de Júlio, serão beneficiadas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme Art. 48, §3º da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, com o intuito de fomentar a economia local, no que tange a renda, geração de empregos e distribuição de riquezas de nosso município, uma vez que o contribuinte/cidadão local irá participar das receitas públicas utilizadas em seu próprio benefício, da qual ele é usuário constante de serviços e utilidade públicas prestadas ou postas a sua disposição, em contrapartida o Município demanda por suprimentos para materializar suas atividades finalísticas e dará retorno ao contribuinte, permanecendo assim os recursos vinculados em nossa cidade, privilegiando o mercado local.

5.24 - Âmbito local limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

5.25 - Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181 e 182, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações do art. 48 da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014;

5.26 - Para o item 118, a participação é ampla, ou seja, para todos os portes de empresas.

5.27 - O item 183, é cota reservada de até 25% do quantitativo total do item 118, licitado para disputa exclusiva entre ME, EPP e MEI, nos termos do artigo 48, inciso III da Lei complementar 123/2006.

5.28 - Se a mesma licitante se sagrar vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP/MEI, bem como do item de ampla participação, prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles.

5.29 - Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.30 - Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

5.31 - Haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

6 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, por meio do telefone **(34) 3014-7777, (34) 3236-7571, (34) 9.9678-7571** e pelo seu site acessado pelo link <https://licitanet.com.br>.

6.1.1 - As empresas devem solicitar o seu cadastro junto à Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, no mínimo, 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão.

6.1.2 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

6.1.3 - O Município não se responsabilizará por quaisquer situações adversas ocasionadas por requerimentos que tenham sido protocolados em período inferior ao estabelecido pelo item anterior.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio/MT ou a Plataforma/Site, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 - A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à Licitanet – Licitações Eletrônicas, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://licitanet.com.br>.

6.4 - A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à Licitanet – Licitações Eletrônicas, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.5 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.7 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

6.7.1 - Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

6.7.2 - Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

6.7.3 - Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

6.8 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, pelo telefone: **(34) 3014-7777**, **(34) 3236-7571**, **(34) 9.9678-7571** e/ou pelo link <https://licitanet.com.br>.

6.9 - Nos casos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram receber os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar sua condição no sistema.

6.9.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

6.10 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.11 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.12 - O custo de operacionalização pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS SEUS REQUISITOS:

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente pela Plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, através do link <https://licitanet.com.br>, até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, declarando que:

7.2.1 - Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

7.2.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.2.3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.2.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.2.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.5 - A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico Licitanet – Licitações Eletrônicas, o seguinte:

7.5.1 – As especificações e quantidades dos produtos ofertados, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência **(Anexo II)**.

7.5.2 - Preço unitário e total expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

7.5.2.1 - Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

7.5.3 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5.3.1 - Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 7.5.3.

7.5.3.2 - Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

7.5.4 – A Licitante deverá indicar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

7.5.4.1 - Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, está deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.

7.6 - As propostas deverão ser lançadas na plataforma.

7.6.1 - Até a data e hora estipuladas no Aviso de Licitação para abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema

7.6.2 - Não será possível o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

7.8 - Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.9 - O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

7.9.1 - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.10 - No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

7.11 - A Proposta deve estar no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), **com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário**, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima.

7.12 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.13 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos ou desconto mínimo estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

7.14 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.15 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.16 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.16.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.16.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.17 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.17.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.17.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.18 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.19 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.20 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1 - A partir da data e horário estabelecidos em Edital, a sessão pública será automaticamente

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.

8.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.7 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários".

8.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá respeitar o valor informado na plataforma/sistema de licitações eletrônicas.

8.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11 - Neste certame será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4 - Encerrada a fase competitiva poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço e definição de colocações, se a diferença em relação a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento) da melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

8.11.6 - Após o término dos prazos estabelecidos anteriormente, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.13 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.14 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.15 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.16- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação quanto ao porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.19.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.19.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.19.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.19.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.19.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.19.2.2 - Empresas brasileiras;

8.19.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.19.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21 - Após a negociação do preço, o pregoeiro realizará comando no sistema eletrônico para verificação das propostas que se enquadram no item 5.22 deste Edital, concedendo, se for o caso, **benefício de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para as MEs/EPPs/MEIs sediadas no Município de Campos de Júlio - MT.**

8.22 Realizada a verificação acima e após concedido o benefício mencionado, será estabelecida a classificação final da disputa.

8.23 Na sequência, o pregoeiro solicitará aos licitantes mais bem classificados que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, enviem as propostas finais adequadas aos últimos lances ofertados, de preferência conforme modelo do Anexo III deste Edital.



9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL E DO JULGAMENTO

9.1 A proposta final (**Modelo sugerido no Anexo IV**) do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findado o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.2 A proposta final deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante para fins de pagamento;

c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da contratação, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

9.3 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa ao futuro contratado, se for o caso.

9.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam o futuro contratado.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e com 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações aqui contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se o mesmo faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste Edital.

9.9 Realizada a verificação acima, o pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto, quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto as demais disposições previstas neste Edital e anexos.

9.10 Será desclassificada a proposta que:

a) conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 9.11, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.11.2 Nos casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 9.9, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

- a)** caso verifique que o mesmo licitante se sagrou vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do Termo de Referência; e
- b)** que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

9.12 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.13 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, sendo que mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.14 O ajuste de que trata o item 9.13 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.15 Cumpridas as etapas acima e verificado o atendimento das exigências deste Edital em relação a apresentação das propostas, o pregoeiro julgará como válidas e aceitas as propostas apresentadas e declarará com vencedor da etapa competitiva o licitante classificado em primeiro lugar em cada item.

9.16 Se, nos termos deste Edital, a proposta for desclassificada, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital, ou, se for o caso, declarar fracassada a licitação.

9.17 Encerrada a fase de julgamento das propostas, iniciar-se-á a fase de habilitação.



10 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.

10.2 - O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo de mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2.1 - É facultado aos licitantes encaminhar seus documentos de habilitação juntamente com suas propostas finais, sempre por meio do sistema.

10.2.2 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.3 Previamente à análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será verificado se o mesmo atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, disponível em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

10.4 As consultas das letras “a” a “d” acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra “e” - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

10.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.6 Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos licitantes apontados no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 Para efeito de avaliação das sanções, deverá ser considerada a extensão da penalidade, de acordo com a sua natureza.

10.9 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.10 Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital.

10.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.13 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.14 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.15 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.16 - Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.17 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.18 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.18.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.18.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.18.3 - Apresentação e inclusão de documento não entregue, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.19 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.20 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.2.

10.21 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.22 - Das demais observações de habilitação:

10.22.1 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

10.22.2 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

10.22.3 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.

10.22.4 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento.

10.22.5 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

10.23 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.24 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

10.25 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10.26 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

10.26.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

a) Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente de **todos** os sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) – No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) – No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.26.2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei; e

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.26.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.

a.1) A certidão negativa de feitos sobre falência solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - TJMT, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionadas as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.2) A certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

a.3) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.26.4 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração Unificada de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - **Anexo V**;

a.1) A declaração de que a alínea "a", do referido item, poderá ser substituída pela Declaração Única, gerada pelo sistema Licitanet.

10.27 - Realizada a análise dos documentos e eventuais diligências, o pregoeiro consignará no ato de habilitação ou inabilitação os motivos ou razões de eventuais inabilitações de licitantes, bem como as eventuais diligências realizadas e os erros ou falhas porventura sanadas, e disponibilizará o ato no sistema eletrônico assim que praticado.

11 – DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL:

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.2 Caso não se manifeste nos termos do item 11.1, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da comunicação, via sistema, da interposição do recurso no sistema e sua disponibilização.

11.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 O recurso será dirigido ao agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.10 Os prazos previstos neste Edital e anexos se iniciam e se encerram exclusivamente em dias e horários de expediente normal na Prefeitura de Campos de Júlio – MT.

11.11 Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

11.12. A interposição de recurso contra o julgamento das propostas, o ato de habilitação ou inabilitação, a anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 - Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ("chat" ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCERRAMENTO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar esta licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação desta licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar esta licitação.

14 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - Após a homologação do certame, será convocado o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), dentro do prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

14.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar, a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

14.4.1 - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.4.2 - Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.6 O registro de preços decorrente da presente licitação será regido pelo Decreto Municipal nº 26/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 - A Ata de Registro de Preços (**Anexo III**), a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura, sendo que a licitante vencedora terá que entregar os materiais conforme cronograma disposto neste edital.

15.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

15.1.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

16.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das secretarias municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e ao que dispõe o art. 95 da Lei 14.133/2021.

16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta Municipal que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

16.2 Os órgãos e as entidades de que trata o item 16.1, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a administração municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação da administração municipal, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.4 Caberá ao órgão ou entidade não participante verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a administração municipal e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela detentora da ata.

16.5 Após a autorização da administração municipal, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6 O pedido de adesão pelo órgão não participante deverá ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

16.7 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

a) as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.8 As solicitações deverão ser encaminhadas à Administração/órgão gerenciador, por intermédio do Departamento de Licitação, através do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

16.9 As adesões observarão as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 26/2024.

17 – DO CONTRATO:

17.1 - Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizada e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme **Anexo VI**.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.2 - O contrato (**Anexo VI**) será elaborado no momento oportuno e o adjudicatário será convocado para assinar o respectivo termo.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.4 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos.

17.6 - A publicação resumida do extrato do contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;

17.7 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses não interferindo na validade ou garantia do objeto licitado, contados de sua assinatura. É vedada a subcontratação, parcial ou total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

17.8 - A entrega do objeto desta licitação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim.

17.9 - O objeto licitado será recusado na hipótese de apresentar vícios de qualidade ou qualquer outro que o desqualifique perante as exigências deste edital.

18. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

18.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 O contrato de que trata o item 18.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços serão regidos pelas disposições aplicáveis e previstos da Lei nº 14.133/2021.

18.4 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será definida conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 Será responsabilizado administrativamente o licitante que cometer infrações no decorrer desta licitação, em observância aos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 As penalidades decorrentes da execução contratual constam do Anexo I - Termo de Referência.

20 - DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD:

20.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

20.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

20.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

20.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

20.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

20.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

20.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

20.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

20.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

20.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

20.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

20.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

20.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

21 - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

21.1 - O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência **(Anexo II)**, deste edital.

22 – DO PAGAMENTO:

22.1 - As regras acerca da forma de pagamento serão realizadas de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência **(Anexo II)**, deste edital.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 - As despesas necessárias para execução do objeto desta ata de registro de preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

24 - DA ALTERAÇÃO, REMANEJAMENTO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

24.1 - As regras para alterações são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS:

25.1 - As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

26 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

26.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio para esse fim.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

27.2 - Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF).

27.3 - Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.

27.3.1 - Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.

27.4 - Os prazos em horas úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT (07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min – horário de Mato Grosso).

27.5 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.6 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

27.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21.

27.7.1 - O não cumprimento da diligência requerida poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

27.8 - As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.

27.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.11 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

27.11.1 - A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.

27.11.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.12 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.12.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Pregao-eletronico/>, no site da Plataforma Licitanet - Licitações Eletrônicas: <https://licitanet.com.br> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min (horário de Mato Grosso), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

27.14 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município (Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso - AMM)., quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

27.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.16 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, especialmente as normas municipais que regulamentam a matéria, disponíveis em <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Lei-n-141332021-regulamentos-municipais/>.

27.17 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

27.18 - É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.19 - Tendo em vista os princípios da busca pela verdade material, da ampla competitividade, da vantajosidade e do formalismo moderado, poderá ser permitida, a critério do Pregoeiro, em prazo a ser concedido na sessão pública, a apresentação e inclusão de documento não juntado aos documentos de habilitação, desde que já existente e/ou que tenha como objetivo esclarecer condição que, materialmente, o licitante já dispunha à época da sessão pública.

27.20 - Todas as cotações de preços, orçamentos, valores prévios, cálculos de média, quantitativos e descrição do objeto/material, são de responsabilidade do setor/profissional que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

27.21 - O prazo mínimo que o presente Edital e anexos ficarão disponíveis para conhecimento dos interessados, até a data designada para sessão pública de julgamento, será de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de publicação do aviso de licitação, conforme art. 55, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

28 - DOS ANEXOS:

28.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Estudo Técnico Preliminar: Anexo I.
- Termo de Referência - Anexo II;
- Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo III;
- Modelos da Proposta Econômica: Anexo IV;
- Modelo de Declaração Unificada de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação - Anexo V;
- Minuta do Contrato: Anexo VI.

29 - DO FORO:

29.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campos de Júlio – MT, 24 de julho de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - Introdução:

1.1 - O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2 - Necessidade da contratação e Resultados pretendidos:

2.1 - Considerando que as aquisições de material de expediente produzem impacto no orçamento do Município e que um planejamento bem elaborado proporciona aquisições potencialmente mais eficientes, resultando na melhor qualidade do gasto e uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta estudos preliminares que objetivam assegurar a viabilidade técnica e econômica da aquisição material de expediente, em face da necessidade deste Município de assegurar a continuidade de fornecimento destes insumos às Secretarias Municipais e seus departamentos, além de embasar o Termo de Referência a ser elaborado caso a solução encontrada demonstre-se viável.

2.2 - A Aquisição de Material de Expediente para a Prefeitura Municipal, justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público ofertado.

2.3 - A aquisição visa atender à demanda das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Cultura, Esporte e Turismo, Administração e seus departamentos no decorrer do exercício de 2024/2025;

2.4 - A Aquisição de Material de Expediente visa atender as necessidades dos setores relacionados aos Programas do Fundo Municipal de Saúde, dos Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e em especial Unidades de Saúde da Família e o Hospital Municipal, para realização de atividades administrativas e operacionais rotineiras. Na educação, tem por intuito de atender a demanda dos programas educacionais, ações em educação, formações e capacitações e as unidades escolares. Para manutenção das atividades administrativas e burocráticas típicas do dia-a-dia dos serviços oferecidos. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, visa atender à demanda dos diversos setores da secretaria municipal de trabalho e promoção social e os serviços oferecidos pelos programas socio assistenciais do Governo Federal. Constitui-se de produtos de consumo, que serão distribuídos para todas as suas unidades vinculadas para garantia da continuidade do atendimento dos serviços, aos usuários dos serviços dos programas socioassistenciais do Governo Federal, como Conselho Tutelar, Cadastro Único – Bolsa Família, CRAS, Habitação, entre outras. E Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas a Aquisição de Material de Expediente para a Secretaria Municipal de Administração, justifica-se pela necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiro nos setores, para manter os serviços públicos em níveis aceitáveis. Considerando ainda o atendimento as necessidades de outras Secretarias vinculadas que estão sob responsabilidade da Prefeitura.

2.5 - Como benefício direto, o Município de Campos de Júlio, almeja que a contratação em questão atenda às necessidades institucionais, adquirindo produtos com o melhor custo/benefício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.6 - Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

3 - Descrição da Solução:

3.1 - O Município de Campos de Júlio, investe no cuidado com os serviços públicos ofertados como saúde, educação, cultura e assistência social, nesse sentido, há a necessidade manter o almoxarifado com o estoque planejado e oferecer aos colaboradores materiais e expediente e de uso de escritório para o desenvolvimento dos serviços prestados ao município.

3.2 - Sob essa perspectiva, de manter a qualidade ofertada nos órgãos públicos, há a necessidade de contratar empresas que forneça materiais de expedientes, conforme descrição no item 6, de qualidade adequada e dentro do prazo solicitado.

4 - Das Soluções disponíveis no mercado e justificativa da solução escolhida:

4.1 - Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, por meio Sistema de Registro de Preço – SRP, de vez que tais itens se destinam a compor o Estoque do Almoxarifado desta Prefeitura. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelos órgãos públicos municipais.

5 - Dos critérios de sustentabilidade:

5.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

6 - Descrição das quantidades:

6.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão seguir as especificações e quantidades, conforme tabela abaixo:

Tabela 01:

Item	TCE	Sistema	Descrição	Und	Quant	Mediana 2024 R\$	Total R\$
1	148337-4	001.026.175	Agenda executiva/comercial - permanente diária, português, medindo 14 x 20 cm, capa pesando 697 g/m2, revestida de papelão com plástico, folha pesando papel off-set 63 g/m2, na cor preta, índice telefônico, fita marcadora.	UN	329	33,79	11.116,91
2	259476-5	001.026.291	Alfinete - em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 0. Caixa com 100 unidades.	CX	53	11,55	612,15
3	00054023	001.026.292	Alfinete - em aço, do tipo	CX	51	12,56	640,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			alfinete de segurança, nº 1. Caixa com 100 unidades				
4	00014065	001.026.293	Alfinete - em aço niquelado, do tipo alfinete de segurança, nº 02. Caixa com 100 unidades.	CX	50	16,94	847,00
5	324366-4	001.017.036	Almofada para carimbo de feltro carimbo, cores variadas, com entitamento e no tamanho aproximado (3,8 x 1,40) cm.	UN	90	6,03	542,70
6	00065269	001.024.603	Geleca amoeba, geleia ou massinha de brincar, produto não tóxico, cores variadas. Pote de 110 g.	UN	178	12,39	2.205,42
7	25755-9	001.013.146	Apagador para quadro branco de plástico, medindo 60 x 150 x 45 mm e com base de feltro.	UN	129	5,50	709,50
8	324114-9	001.013.068	Apontador de plástico para lápis, cores diversas, tipo simples formato retangular e com depósito.	UN	1.787	1,00	1.787,00
9	256231-6	001.024.601	Balão/bexiga plástico - em látex, tamanho médio, formato de coração, cores variadas. Pacote com 50 unidades.	PCT	176	11,25	1.980,00
10	0001255	001.031.348	Barbante colorido, composição 85% algodão e 15% outras fibras, Nº 2 e rolo 610 m, qualidade igual ou superior a marca EUROROMA.	UN	348	22,47	7.819,56
11	00065268	001.024.602	Bastão de fumaça colorida 20 mm, cores variadas, peso aproximado 263 gramas.	UN	26	15,00	390,00
12	265135-1	001.024.049	Bexiga redonda de plástico em látex, tamanho médio e pacote com cores variadas. Pct. 50 unidades, qualidade igual ou superior a marca SÃO ROQUE.	PCT	266	10,17	2.705,22
13	246889-1	001.017.224	Bloco de papel para anotações - bloco para lembrete, com 600 folhas, medindo 88 x 88 mm, cores variadas.	UN	443	14,84	6.574,12
14	280315-1	001.026.171	Bloco de papel para flip-chart em papel sulfite, gramatura mínima de 55 g/m², cor branca, folha com	PCT	59	45,50	2.684,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			furos, serrilhada, pacote com 50 folhas, medindo aproximadamente de 640 x 960 mm.				
15	217050-7	001.026.167	Bloco para Recado autoadesivo - em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (38 x 50) mm, com 100 folhas cada bloco, na cor neon 4 cores. Pct. com 4 blocos.	PCT	675	4,29	2.895,75
16	321702-7	001.026.142	Recado autoadesivo, em papel off-set, super aderente, medindo 76 x 76 mm, bloco com 100 folhas cada, cores variadas em neon.	UN	540	6,17	3.331,80
17	00060256	001.022.238	Bobina para plotter com medidas de 610 mm x 50m, 90 g, OFFSET	UN	50	134,85	6.742,50
18	27411	001.017.220	BOBINA PARA RELOGIO PONTO - Bobina - Para Relógio De Ponto Rep, Tipo Térmico, Largura Do Papel De 57 Mm, Com Comprimento De 300 M, Na Cor Amarela Suave Ou Palha	UN	153	30,00	4.590,00
19	400972-0	001.026.289	Bola de isopor - eps - redonda, 10 mm, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	UN	49	3,90	191,10
20	00057344	001.026.287	Bola de isopor - eps - redonda, grande, 250 mm na cor branca. Pacote com 50 unidades	UN	59	22,80	1.345,20
21	401625-4	001.026.025	Bola de isopor - eps - redonda, 35 mm, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	PCT	59	20,22	1.192,98
22	0005181	001.026.288	Bola de isopor - eps - redonda, 90mm, na cor branca.	UN	158	2,76	436,08
23	402635-7	001.026.295	Borracha de látex natural com capa protetora, para lápis e grafite, formato retangular, medindo 4,20 x 2,10 x 1,10 cm, cor branca, unidade.	UN	1.858	1,45	2.694,10
24	112766-7	001.013.151	Caderno brochura, 96 folhas, medindo aproximadamente 200 x	UN	1.645	7,78	12.798,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			275 mm, capa dura e folha pautada com gramatura mínima de 56 g/m ² , qualidade igual ou superior a TILIBRA.				
25	115217-3	001.013.101	Caderno Brochura com 48 folhas, folha pautada com 56 g/m ² , modelo costurado, cores variadas, capa dura com no mínimo 90 g/m ² , medindo aproximadamente 27,5 cm de altura e 21 de largura.	UN	1.740	4,84	8.421,60
26	147756-0	001.026.127	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo aproximadamente 200 mm x 275 mm, 12 matérias, capa dura, folha pautada, e 240 folhas pesando no mínimo 90 g/m ² , qualidade igual ou superior a TILIBRA.	UN	1.672	15,00	25.080,00
27	323902-0	001.026.294	Caderno - Tipo Espiral em arame galvanizado, medindo 144,00 x 200,00 mm, capa dura, com 90g/m ² , folha pautada, com 96 folhas de 75 g/m ² .	UN	2.065	7,34	15.157,10
28	239681-5	001.017.124	Caixa de arquivo morto em polipropileno, medindo 350 x 130 x 245 mm, cores variadas. UND.	UN	1.664	5,39	8.968,96
29	349200-1	001.026.204	Caixa organizadora correspondência em acrílico para armazenar correspondência tipo expositor, medindo 30,00 x 20,00 x 30,00 cm, cor cristal, sem tampa e com 3 divisórias.	UN	205	59,87	12.273,35
30	326142-5	001.017.061	Máquina de calcular-(calculadora) A bateria e energia solar, de mesa, com visor e sem bobina, contendo 12 dígitos, tecla GT, com 04 operações básica, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, marcador de pontos a cada 03 dígitos, memória independente, com garantia.	UN	134	21,72	2.910,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

31	138225-0	016.007.507	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0,7 mm), na "COR AZUL" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. Caixa com 50 unidades.	CX	277	30,12	8.343,24
32	325691-0	001.017.042	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0,7 mm), na "COR PRETA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. Caixa com 50 unidades.	CX	190	30,74	5.840,60
33	163218-3	001.017.037	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0,7 mm), na "COR VERMELHA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. Caixa com 50 unidades.	CX	190	29,97	5.694,30
34	146458-2	001.017.090	Caneta Marcador para retroprojeto, ponta de poliéster 2.0 mm, na cor azul, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos, resistente à água e classificado na ABNT NBR 14725-2, qualidade igual ou superior a marca PILOT. Caixa com 12 unidades.	CX	223	15,00	3.345,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

35	334164-0	001.028.008	Capa Para Encadernação PP 0,40 mm (Polipropileno), cor transparente e no formato A4 (210 x 297 mm). Pacote com 100 unidades	PCT	89	51,50	4.583,50
36	125926-1	001.017.192	Carimbo automático paginador	UN	12	346,67	4.160,04
37	11860-5	001.036.251	Carimbo modelo Nycon Power 30 - confecção de carimbo automático modelo carimbo Nycon nº 30 com o para a impressão igual ou aproximadamente 47 x 18 cm, os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na solicitação/autorização de fornecimento.	UN	250	104,84	26.210,00
38	153527-7	001.022.019	Cartolina, cores variadas, medindo aproximadamente 48 cm x 66 cm e pesando no mínimo 14 cartolina - do tipo cartolina americana, papel encorpado mais rígido, muito utilizada na confecção de embalagens 48 x 66 cm, diversas cores.	UN	3.545	1,35	4.785,75
39	323606-4	001.017.022	Clipe em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 1/0. Pacote com 500 gr.	PCT	226	12,61	2.849,86
40	323592-0	001.017.023	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 2/0. Pacote com 500 gr.	PCT	184	10,30	1.895,20
41	11890-7	001.017.025	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 4/0. Pacote com 500 gr.	PCT	190	13,84	2.629,60
42	4252-8	001.017.026	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 6/0. Pacote com 500 gr.	PCT	210	11,61	2.438,10
43	20144-8	001.017.008	Cola em bastão 10 gr, secagem rápida, colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel e tampa hermética. Caixa com 24 unidades.	CX	140	36,45	5.103,00
44	169392-1	001.026.027	Cola líquida 23 gr, colorida c/ gliter (Cristal) e secagem rápida. Caixa com 06 unidades.	CX	90	12,23	1.100,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

45	406529-8	001.026.026	Cola líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal e frasco pesando 1 kg, qualidade igual ou superior a marca CASCOLA.	FRS	71	21,50	1.526,50
46	153511-0	001.026.245	Cola líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal 90 gramas, qualidade igual ou superior marca FRAMA, caixa de 12 unidades.	UN	173	40,00	6.920,00
47	285127-0	001.031.276	Cola líquida, para borracha E.V.A, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem de 90 gr.	UN	112	6,99	782,88
48	333248-9	001.013.041	Cola líquida, atóxica, transparente, secagem rápida, para isopor, bico econômico 90 gramas.	UN	81	6,83	553,23
49	16994-3	001.017.209	Colchete nº10 - colchete latonado nº10. Caixa com 72 unidades.	CX	43	10,40	447,20
50	176798-4	016.007.513	Corretivo líquido a base de água, atóxico, inodoro, não resseca e frasco de 18 ml, qualidade igual ou superior a marca BIC. Caixa com 12 unidades.	CX	40	27,83	1.113,20
51	367308-1	001.026.286	Corretivo tipo fita medindo aproximadamente 5 mm x 6 m para qualquer tipo de escrita.	UN	229	4,10	938,90
52	426092-9	001.017.095	Elástico de borracha natural, pacote 500 gr, super-resistente e na cor amarela, acondicionado em pacote de 1 quilo.	PCT	53	26,90	1.425,70
53	168366-7	001.017.189	Envelope ofício tipo saco, branco, sem impressão, com aba, medindo 260 x 360 mm e gramatura 90 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	64	125,10	8.006,40
54	360504-3	001.017.098	Envelope ofício tipo saco em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 229 x 324 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	55	87,97	4.838,35
55	430234-6	001.017.182	Envelope ofício tipo saco em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 240 x 340 mm e gramatura 80 g/m². Caixa	CX	49	71,25	3.491,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			250 unidades.				
56	0002361	001.017.101	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 260 x 360 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	59	117,61	6.938,99
57	176751-8	001.017.170	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 310 x 410 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	29	144,00	4.176,00
58	198854-9	001.017.102	Envelope ofício tipo saco Kraft natural, sem impressão, com aba, para raio x, medindo 370 x 470 mm e gramatura 150 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	21	189,90	3.987,90
59	161466-5	001.017.159	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft ouro, sem impressão, com aba, medindo 170 x 250 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	72	74,90	5.392,80
60	325095-4	001.017.096	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft, ouro, sem impressão, com aba, medindo 18,5 x 24,8 cm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	13	82,99	1.078,87
61	193910-6	001.017.174	Envelope ofício tipo saco Kraft ouro, sem impressão, com aba, medindo 240 x 340 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	46	118,62	5.456,52
62	325482-8	001.017.175	Envelope ofício saco Kraft ouro, sem impressão, com aba, medindo 250 x 353 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	8	113,52	908,16
63	191957-1	001.017.176	Envelope ofício saco Kraft ouro, sem impressão, com aba medindo 260 x 360 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	8	117,61	940,88
64	27790-8	001.017.044	Envelope plástico para pasta catalogo, tamanho A4, 04 furos e transparente. PCT/ 50 unidades.	PCT	13	7,89	102,57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

65	396938-0	001.028.033	Espiral para encadernação 14 mm - espiral plástico transparente fabricado em pvc semirrígido, diâmetro de 14 mm para encadernar aproximadamente 85 folhas (24 kg / 75gr) e com comprimento de 33 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	72	20,15	1.450,80
66	406254-0	001.028.036	Espiral p/ encadernação 33 mm - espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 33 mm para encadernar aproximadamente 250 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 35 cm. Pacote com 25 unidades.	PCT	71	35,02	2.486,42
67	406255-8	001.028.038	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 50 mm para encadernar aproximadamente 450 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 35 cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	71	38,86	2.759,06
68	324525-0	001.013.026	Estilete multiuso profissional retrátil, de plástico, lâmina em aço carbono medindo 18mm de largura, cabo em plástico rígido, cores diversas, dispositivo para travar e ajustar lâmina. Qualidade igual ou superior a marca BRASFORT.	UN	267	3,89	1.038,63
69	324877-1	001.013.091	Estojo em lona, formato arredondado, com zíper, impressão em policromia, medindo aproximadamente (18 x 10 x 6,5) cm.	UN	937	24,43	22.890,91
70	0001787	001.017.215	Eva c/ gliter 5 folhas - folha em eva, diversas cores, espuma vinílica acetinada, com gliter medindo 60 x 40 cm, espessura de 0,2 mm, pct de 05 unidades.	PCT	1.026	19,00	19.494,00
71	0005373	001.013.046	Folha em EVA nas cores diversas, medindo 60 cm x 40 cm e espessura de 2 mm.	UN	5.285	3,49	18.444,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

72	4668-0	001.017.106	Extrator de grampo tipo espátula - extrator em metal inox, remove grampos no 10,24/6, 26/6, formato espátula, qualidade igual ou superior a marca Masterprint.	UN	205	2,95	604,75
73	324279-0	001.017.223	Extrator de grampos - Tipo ratinho em aço e plástico.	UN	141	8,08	1.139,28
74	168110-9	001.026.300	Fita adesiva transparente 18/19 mm x 50 m.	UN	242	2,99	723,58
75	20140-5	001.017.114	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 m com pacote com 5 rolos, qualidade igual ou superior a marca LACRE BEM.	UN	501	25,90	12.975,90
76	414820-7	001.017.115	Fita crepe multiuso, 18 mm largura, adesão instantânea, cor branca e rolo com 50 metros.	UN	400	7,71	3.084,00
77	161392-8	001.013.028	Fita crepe multiuso, 48mm largura, adesão instantânea, cor branca e rolo com 50 metros.	UN	321	12,02	3.858,42
78	270043-3	001.031.344	Fita cetim decorativa, 7 mm largura, cores variadas, 100% poliéster liso e rolo com 100 metros, qualidade igual ou superior a marca NAJAR.	UN	95	11,95	1.135,25
79	105589-5	016.007.510	Fita adesiva dupla face transparente de uso escolar, medindo 18 mm ou 19mm de largura, rolo de 30 metros de comprimento, filme polipropileno bi orientado coberto com adesivo a base de água de ambos os lados e linear de papel siliconado (antiaderente).	UN	216	10,68	2.306,88
80	246069-6	001.026.078	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 10) mm, na cor branca, no formato folha.	UN	230	9,84	2.263,20
81	246069-6	001.026.077	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 20) mm, na cor branca, no formato folha.	UN	253	10,00	2.530,00
82	0006829	001.026.024	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 50) mm, na cor branca, no formato folha.	UN	233	9,84	2.292,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

83	00012253	001.026.048	Caixa com giz de cera com 12 unidades, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 48 gr, maior resistência e fabricado por Acrilex.	UN	1.337	4,15	5.548,55
84	322992-0	001.017.194	Caixa com gizão de cera com 12 unidades, recomendado para crianças e bebe, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 112 gr, maior resistência e de qualidade igual ou superior a marca Acrilex.	CX	519	5,38	2.792,22
85	378860-1	001.026.184	Gliter em pó/ purpurina, cores sortidas, caixa de 12 frascos de 3 gramas.	CX	72	8,45	608,40
86	322853-3	001.026.255	Grampeador Metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m2, dimensões 167 x 26 x 71 mm, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi (liquida), base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	UN	143	20,98	3.000,14
87	73465-9	001.026.044	Grampeador de pressão tipo pistola, ideal para fixação de materiais em madeira como tecido, plástico, papel, etc. Confeccionado em metal, resistente, de alta pressão, cabo anatômico, utilizado em decorações em geral, estofamentos, revestimento madeira com tecido, usa grampos de 106/6 a 106/10 mm.	UN	58	58,01	3.364,58
88	173964-6	001.013.037	Grampeador de mesa para papéis, composto de base	UN	204	28,40	5.793,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampas este em material de aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampas tipo 26/6, mediante separação articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoiam os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre a alavanca e a base, comprimento da base de 18 a 20 cm, tamanho grande, capacidade para grampear 25 folhas com gramatura de 75 g/m².				
89	147938-5	001.026.107	Grampo galvanizado tipo 106/8, fixação em madeira e resistente a oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	CX	61	24,00	1.464,00
90	406539-5	001.026.284	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/10, capacidade para grampear até 75 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades	CX	115	26,79	3.080,85
91	324386-9	001.017.193	Grampo para grampeador grande, modelo grampo nº 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CX	93	24,46	2.274,78
92	152180-2	001.026.283	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/6, capacidade de grampear até 25 folhas, em aço galvanizado. Caixa	CX	199	20,16	4.011,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			com 5.000 grampos.				
93	324383-4	001.026.282	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/8, capacidade para grampear até 50 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades	CX	88	21,03	1.850,64
94	406540-9	001.013.034	Grampo para grampeador em aço galvanizado 26/6 cx com 5.000 grampos	UN	179	5,96	1.066,84
95	168380-2	001.017.118	Grampo tipo trilho em metal inoxidável com base de 80mm ideal para pasta suspensa e arquivo de folhas. CX 50 UNIDADES	CX	29	13,00	377,00
96	277868-8	001.017.117	Grampo para pasta, material plástico polipropileno, apresentação trilho, comprimento 80 mm, cor branco. Caixa com 50 unidades.	CX	86	12,10	1.040,60
97	294209-7	001.026.281	Imã - para quadro magnético branco, para fixar informativos, diâmetro 40 mm x 14 mm, magnetização. Cartela com 10 unidades.	CTLA	73	21,18	1.546,14
98	250331-0	001.031.314	Lantejoulas tamanho 6 mm de cores variadas conforme solicitação. Pacote com 500 gr.	PCT	7	60,00	420,00
99	00031401	001.026.094	Lápis de cor, em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores, em conformidade com a norma em 71/3, qualidade igual ou superior a marca BIC.	CX	1.841	9,47	17.434,27
100	0008620	001.026.104	Lápis preto de grafito hb nº 02 hexagonal, caixa 144 unidades, escrita macio/verde/ultra resistente, composição: resinas termoplásticas, indústria brasileira, selo do INMETRO.	CX	118	38,00	4.484,00
101	375968-7	016.007.504	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 100, gramatura 56 g/m2, comprimento 298 mm, largura 203 mm,	UN	168	12,99	2.182,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			características adicionais capa dura, numerado e sem margens.				
102	159802-3	001.013.050	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 200, gramatura 63 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais capa dura, numerado e sem margens.	UN	139	19,21	2.670,19
103	351668-7	001.017.064	Livro protocolo, 100 folhas, comprimento 220 mm, largura 150 mm, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão duro e gramatura folhas 54 g/m2.	UN	193	13,34	2.574,62
104	294921-0	001.026.290	Marcador de páginas - tipo adesivo post-it flags 5 setas reposicionáveis, medindo (11,9 x 43,2) mm, com 5 blocos, sendo 4 cores diferentes, com 100 folhas.	UN	451	6,48	2.922,48
105	162894-1	001.017.060	Marcador de texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, chanfrada, tinta fluorescente, cores diversas e espessura de 4,00 mm ou 5 mm, qualidade igual ou superior a marca BIC. Caixa com 12 unidades.	CX	385	19,02	7.322,70
106	377331-0	001.017.143	Marcador permanente, corpo em plástico, ponta de feltro, arredondada, tinta à base de água e cores diversas.	UN	353	3,13	1.104,89
107	426971-3	001.026.042	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 06 bastões, quantidade cores 06 un, cor sortida, características opcionais sem moldes, prazo validade 4 anos e características adicionais atóxica.	CX	1.513	3,03	4.584,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

108	19460-3	001.013.003	Papel almaço, com pauta, em papel apergaminhado, gramatura mínima de 56 g/m2, formato A4 e embalagem com 100 folhas.	PCT	130	36,50	4.745,00
109	395566-4	001.026.285	Papel carbono tamanho A4, na cor azul ou preta. Pacote com 100 folhas.	PCT	25	44,87	1.121,75
110	326535-8	001.017.127	Papel casca ovo, material celulose, cores variadas, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 180 g/m2, aplicação impressora jato tinta e pacote 50 folhas.	PCT	62	22,30	1.382,60
111	00015795	001.031.300	Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cor variada, aplicação trabalhos educativos, gramatura mínima de 75 g/m2 e pacote com 50 folhas.	PCT	78	56,95	4.442,10
112	326566-8	001.026.201	Papel contact incolor rolo, 45 cm x 25 m (largura X comprimento), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	RL	74	59,89	4.431,86
113	0007085	001.013.005	Papel crepom, gramatura mínima de 28 g/m2, medindo 0,48 cm x 2 m, cores variadas e armazenado em pct com 20 folhas de papel.	PCT	133	25,90	3.444,70
114	105586-0	001.013.002	Papel seda material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 18 g/m2, comprimento 60 cm e largura 48 cm.	UN	210	0,40	84,00
115	169036-1	016.007.056	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 80, largura 60, cor natural, aplicação embalagens, características adicionais com um lado brilhoso. Bobina de 200 metros.	UN	49	111,88	5.482,12
116	0007093	001.026.137	Papel laminado, medindo 480,00 x 600,00 mm, 150 g/m2, cores diversas.	UN	242	2,47	597,74
117	410609-1	001.026.246	Papel opaline, tamanho A4, 180 g/m2, cor branca, tipo	PCT	91	20,05	1.824,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			liso e pacote 50 folhas.				
118	00028640	001.026.301	Papel sulfite no formato A4, tamanho 210 x 297mm, alcalino, na cor branca, gramatura de no mínimo 75g/m², resmas de 500 folhas embaladas em papel laminado que proteja da ação da umidade. Caixa com 10 resmas	CX	1.021	276,90	282.714,49
119	284201-7	001.017.126	Papel vergê material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m², comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4 e caixa de 50 folhas.	PCT	28	15,91	445,48
120	326236-7	001.017.227	Pasta - de confeccionada em plástico, modelo "L", com dimensão: 210 x 297 mm, formato A4, cores diversas.	UN	260	1,90	494,00
121	113356-0	001.026.014	Pasta de catalogo confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC contendo visor para identificação de dados, com 100 envelopes plásticos transparentes, no tamanho ofício (243 x 330 mm), na cor preta e 4 colchetes latonados.	UN	68	21,58	1.467,44
122	251019-7	001.026.010	Pasta de catálogo confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC contendo visor para identificação de dados, com 50 envelopes plásticos transparentes, no tamanho ofício (243 x 330 mm), na cor preta e 4 colchetes latonados.	UN	70	15,49	1.084,30
123	265765-1	001.017.132	Pasta dobrada confeccionada em material papel cartão tríplice pintado plastificado, cores variadas, tamanho ofício (343 x 236 mm), gramatura 250 g/m² a 280 g/m² e grampo e triplo de plástico. PCT 10 unid. Alterar no sistema)	UN	22	23,19	510,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

124	188520-0	001.017.177	Pasta aba elástico em papel cartão plastificado polycart, tamanho ofício (340 x 230 mm), com abas elástico e ilhoses, na cor (diversas). PCT 10 unid.	PCT	47	28,12	1.321,64
125	343948-8	001.017.131	Pasta dobrada confeccionada em material polipropileno, cores variadas, tamanho ofício (335 x 235 mm) e grampo e triplo de plástico. PCT 10 unid.	UN	168	20,92	3.514,56
126	298276-5	001.017.171	Pasta Polionda ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 20 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 UN	UN	180	57,71	10.387,80
127	186055-0	001.017.172	Pasta Polionda ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 35 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 unid.	UN	161	64,53	10.389,33
128	147992-0	001.017.173	Pasta Polionda ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 55 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 unid.	UN	41	78,73	3.227,93
129	223190-5	001.017.130	Pasta de registradora A-Z, grande, em papelão super-resistente, tigrada, plastificada, com ferragem cromada interior fixa a capa que possua o perfeito encontro entre as garras, medindo 350 x 280 x 60 mm, com porta etiqueta no lombo, para ser utilizada como pasta de para arquivamento vertical e registro de documentos e processos.	UN	323	14,96	4.832,08
130	162268-4	001.017.139	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, confeccionada em cartão kraft, gramatura 250 g/m ² a 305 g/m ² , visor plástico com	CX	154	98,22	15.125,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			etiqueta branca para identificação, pasta medindo 361 x 240 mm, grampo de plástico e haste em metal. CX 50 unid.				
131	322576-3	001.017.133	Pasta ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (340 x 240 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor cristal. PCT 10 unid.	UN	36	20,00	720,00
132	330986-0	001.024.040	Percevejo, material arame e chapa de aço, tratamento superficial latonado, tamanho 9 mm e tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	CX	39	4,77	186,03
133	266463-1	001.026.049	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 40 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, qualidade igual ou superior a marca TILIBRA.	UN	81	42,00	3.402,00
134	131903-5	001.031.277	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 60 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, qualidade igual ou superior a marca TILIBRA.	UN	59	84,00	4.956,00
135	194172-0	001.017.065	Pincel p/ quadro branco - na cor azul, com ponta porosa, caixa com 12 unidades, do tipo recarregável.	CX	139	26,53	3.687,67
136	194174-7	001.017.083	Pincel p/ quadro branco - na cor vermelho caixa com 12 unidades do tipo recarregável.	CX	140	26,53	3.714,20
137	233268-0	001.017.084	Pincel p/ quadro branco - na cor preta, com ponta porosa, caixa com 12 unidades, do tipo recarregável.	CX	140	26,53	3714,20
138	00070313	001.002.292	Pincel chato nº 10, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio.	UN	60	2,75	165,00
139	200856-4	001.002.293	Pincel chato nº 12, cerda	UN	60	4,10	246,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio				
140	0016337	001.002.304	Pincel chato nº 18, cerda especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio	UN	60	4,74	284,40
141	107368-0	001.002.289	Pincel chato nº 4, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio	UN	60	2,26	135,60
142	200852-1	001.002.290	Pincel chato nº 6, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio	UN	60	2,67	160,20
143	00030224	001.026.274	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 18	UN	60	4,59	275,40
144	0007114	001.026.058	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo fino), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, potência mínima de 40w e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UN	119	16,30	1.939,70
145	0007113	001.026.103	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo grosso), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, potência mínima de 40w e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UN	116	20,25	2.349,00
146	5132-2	001.017.222	Porta objetos - para lápis	UN	198	9,40	1.861,20
147	380036-9	001.013.129	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 330 mm, largura 230 mm, espessura 4 mm e cor fumê transparente, prendedor metálico.	UN	222	13,05	2.897,10
148	165059-9	001.017.146	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 32 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e	CX	149	9,50	1.415,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.				
149	00030392	001.026.297	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 15 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	160	7,83	1.252,80
150	165058-0	001.026.298	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 19 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	152	7,00	1.064,00
151	00030393	001.026.299	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 25 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	165	5,06	834,90
152	196237-0	001.017.147	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 41 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	147	19,20	2.822,40
153	196238-8	001.017.148	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 51 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	142	17,05	2.421,10
154	173686-8	001.024.082	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 90 cm, comprimento 120 cm, tipo fixação parede e moldurado em alumínio.	UN	58	159,00	9.222,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

155	182419-8	001.026.296	Recado autoadesivo - em papel off-set adesivo, super aderente, medindo (76 x 102 mm), bloco com 100 folhas aproximadamente cada, cores variadas.	UN	560	4,94	2.766,40
156	00037563	001.026.057	Refil para cola quente do tipo fino, medindo 7 mm x 30 cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg.	PCT	142	47,90	6.801,80
157	00037564	001.026.054	Refil para cola quente do tipo grosso, medindo 11 mm ou 12 mm x 30 cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg.	PCT	179	44,00	7.876,00
158	275977-2	001.017.150	Refil para carimbo 45 x 50 mm com 5 unds	UN	24	85,50	2.052,00
159	256150-6	001.013.060	Refil para carimbo auto entintado nº 30 - refil para carimbo automático na cor preta, referência 4912, qualidade igual ou superior a marca Nycon.	UN	96	30,10	2.889,60
160	380355-4	001.017.218	Refil para pincel de quadro branco, na cor vermelha caixa com 12 unidades.	CX	99	36,97	3.660,03
161	380356-2	001.017.216	Refil para pincel de quadro branco, na cor azul caixa com 12 unidades.	CX	99	35,50	3.514,50
162	380353-8	001.017.217	Refil para pincel de quadro branco, na cor preta caixa com 12 unidades.	CX	99	38,35	3.796,65
163	235165-0	001.017.051	Pasta - Registrador A/Z, grande, em papelão super-resistente, lombo largo, preta, com visor, com borda inferior em aço, ferragem interior niquelada com prendedor interno, com peso mínimo por pasta aproximadamente 400 gramas, medindo 285 x 350 mm, com 8 cm para guarda e organização de documentos.	UN	255	14,96	3.814,80
164	182843-6	001.026.110	Régua comum, material acrílico cristal incolor, comprimento 30 cm, graduação milimétrica, tipo material rígido e cor transparente.	UN	142	2,15	305,30
165	151764-3	001.017.152	Régua comum, material	UN	193	4,70	907,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			alumínio, comprimento 30 cm, material rígido, graduação centímetro e polegada.				
166	4199-8	001.017.031	Régua comum, material acrílico cristal incolor rígido, comprimento 50 cm, graduação milimétrica em baixo relevo.	UN	58	3,40	197,20
167	172356-1	001.017.153	Risque-Rabisque confeccionado em PVC camurça, capacidade 100 folhas, gramatura mínima da folha 75 g/m², formato A3, sobre estrutura de papelão rígido e disponível em diversas cores.	UN	153	29,00	4.437,00
168	00026024	001.024.600	Suporte plástico de encaixe para fixar balão/bexiga, medindo 33 cm aproximadamente. Pacote com 10 unidades.	UN	54	15,00	810,00
169	00079190	001.004.048	Tela de pintura, Tipo: de algodão, fixada em chassi de madeira, Medidas: 90 x 60 cm.	UN	100	59,13	5.913,00
170	390933-6	001.026.050	Tesoura de picotar, confeccionada lâmina em aço inox, cabo emborrachado, ideal para cortar tecido com acabamento "zig zag", cartolinas e diversos trabalhos manuais, medindo 24 cm x 8 cm x 2 cm e acondicionada de forma apropriada.	UN	63	10,23	644,49
171	335849-6	016.007.515	Tesoura de uso escolar em aço inoxidável, cabo de polipropileno cores diversas, ponta arredondada, e dimensões entre 11 a 13 cm, qualidade igual ou superior a marca ACRILEX.	UN	749	2,20	1.647,80
172	357577-2	001.013.061	Tesoura multiuso 21 cm - tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21,00 cm, cabo de plástico, na cor preta, para dois dedos, com parafuso de regulagem, lâmina em aço inoxidável e ponta pontiaguda.	UN	213	8,48	1.806,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

173	00015866	001.002.257	Tinta para tecido 37 ml, super-resistente a lavagens, atóxica, excelente cobertura, fixação a frio, maior rendimento e cores variadas conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento, qualidade igual ou superior a marca ACRILEX.	UN	334	5,31	1.773,54
174	0001298	001.004.045	Tinta Acrílica, Tipo: craquele, Efeito: craquelado, a base de resina acrílica, pronta para uso, Cor: variada, Embalagem: frasco 37 ml	UN	200	17,78	3.556,00
175	129398-2	001.026.102	Tinta guache composta de resina 15 ml, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, atóxica, cores variadas, acondicionado em embalagem adequada, caixa com 06 unidades.	CX	1.227	4,73	5.803,71
176	148027-8	001.017.225	Tinta para carimbo automático - cor vermelho base óleo, frasco de 40 ml.	UN	42	12,36	519,12
177	148026-0	001.026.197	Tinta para carimbo automático, cores preto, vermelho e azul, base óleo, pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, aplicação almofada, frasco com 40 ml, serão especificadas as cores na Solicitação/Autorização de Fornecimento, qualidade igual ou superior a marca PILOT.	UN	103	4,15	427,45
178	226364-5	001.004.046	Tinta plástica, Tipo: utilizada em ambientes para artesanato, Cor: diversas, Embalagem: frasco 250 ml	UN	100	13,00	1.300,00
179	328870-6	001.009.074	Tinta, tipo spray, cores variadas, para ser utilizada em ambiente interno e externo, para pinturas diversas e acondicionada em tubo spray de 350 ml.	UN	109	15,40	1.678,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

180	00015864	001.031.577	Tecido TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, 45 g/m², largura de 1,40 m. Rolo de 50 metros, podendo ser desmembrado a metragem de 50 metros em cores diferentes, conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento.	RL	383	84,36	32.309,88
181	5963-3	001.017.156	Umedecedor de dedos (molha dedo) com suporte de plástico descartável, contendo 12 gr, não tóxico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN	198	3,32	657,36
182	0000611	001.026.155	Visor pasta suspensa plástico com etiqueta branca. CX 50 unid.	CX	78	10,32	804,96
TOTAL							988.116,29

6.2 - Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades do município de Campos de Júlio e objetivando a aquisição de produtos que apresentem o melhor custo/benefícios, na planilha de preços a ser enviada ao pregoeiro deverá constar, obrigatoriamente, a marca do produto que será fornecido para cada item, o que também será objeto de avaliação.

6.3 - A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante fornece ou já forneceu material de expediente.

6.4 - A empresa cujos dados cadastrais no SICAF incluam o fornecimento de bens compatível com o objeto licitado terá sua capacidade técnica presumida e ficará, a critério do pregoeiro, dispensada da apresentação do atestado de capacidade técnica.

6.5 - O material objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

7 - Área requisitante

Secretaria	Responsável
Educação	Juliana Ferreira Castro Uebel
Secretário de Obras e Serviços Urbanos	Odair José Martins de Queiroz
Administração	Deloir José de Moraes
Saúde	Danyela Samira Guimarães
Assistência Social	Marla Parmeggiani



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Cultura, Esporte e Turismo	Milton Borges Peixoto
Abastecimento de água e Esgoto	Fernando Biavati Carniel

8 - Justificativa referente a quantidade solicitada

8.1 - A demanda prevista baseia-se nas quantidades e valores contratados para o exercício de 2023, e os valores utilizados no Processo Licitatório 09/2023, Pregão Eletrônico nº 03/2023 e ATA de Registro de Preço nº 04/2023, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 02:

Item	TCE	Sistema	Descrição	Und	Quant	R\$ de Ata/2023
1	148337-4	001.026.175	Agenda executiva/comercial - permanente diária, português, medindo 14 x 20 cm, capa pesando 697 g/m2, revestida de papelão com plástico, folha pesando papel off-set 63 g/m2, na cor preta, índice telefônico, fita marcadora.	UN	127	24,90
2	00014065	001.026.293	Alfinete - em aço niquelado, do tipo alfinete de segurança, nº 02. Caixa com 100 unidades.	CX	102	6,78
3	259476-5	001.026.291	Alfinete - em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 0. Caixa com 100 unidades.	CX	110	5,50
4	00054023	001.026.292	Alfinete - em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 1. Caixa com 100 unidades	CX	112	5,50
5	324366-4	001.017.036	Almofada para carimbo de feltro carimbo, cores variadas, com entitamento e no tamanho aproximado (3,8 x 1,40) cm.	UN	58	5,00
6	25755-9	001.013.146	Apagador para quadro branco de plástico, medindo 60 x 150 x 45 mm e com base de feltro.	UN	79	3,30
7	324114-9	001.013.068	Apontador de plástico para lápis, cores diversas, tipo simples formato retangular e com depósito.	UN	901	0,70
8	256231-6	001.024.601	Balão/bexiga plástico - em látex, tamanho médio, formato de coração, cores variadas. Pacote com 50 unidades.	PCT	435	8,00
9	0001255	001.031.348	Barbante colorido, composição 85% algodão e 15% outras fibras, Nº 2 e rolo 610 m, qualidade igual ou superior a marca EUROROMA.	UN	167	14,80
10	00065268	001.024.602	Bastão de fumaça colorida 20 mm, cores variadas, peso aproximado 263 gramas.	UN	125	12,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11	265135-1	001.024.049	Bexiga redonda de plástico em látex, tamanho médio e pacote com cores variadas. Pct. 50 unidades, qualidade igual ou superior a marca SÃO ROQUE.	PCT	542	5,70
12	246889-1	001.017.224	Bloco de papel para anotações - bloco para lembrete, com 600 folhas, medindo 88 x 88 mm, cores variadas.	UN	196	11,80
13	280315-1	001.026.171	Bloco de papel para flip-chart em papel sulfite, gramatura mínima de 55 g/m², cor branca, folha com furos, serrilhada, pacote com 50 folhas, medindo aproximadamente de 640 x 960 mm.	PCT	56	41,70
14	217050-7	001.026.167	Bloco para Recado autoadesivo - em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (38 x 50) mm, com 100 folhas cada bloco, na cor neon 4 cores. Pct. com 4 blocos.	PCT	353	4,20
15	400972-0	001.026.289	Bola de isopor - eps - redonda, 10 mm, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	UN	67	3,85
16	00057344	001.026.287	Bola de isopor - eps- redonda, grande, 250 mm na cor branca. Pacote com 50 unidades	UN	68	22,98
17	401625-4	001.026.025	Bola de isopor - eps-redonda, 35 mm, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	PCT	67	19,24
18	0005181	001.026.288	Bola de isopor - eps-redonda, 90mm, na cor branca.	UN	161	2,48
19	402635-7	001.026.295	Borracha de látex natural com capa protetora, para lápis e grafite, formato retangular, medindo 4,20 x 2,10 x 1,10 cm, cor branca, unidade.	UN	1.656	0,77
20	323902-0	001.026.294	Caderno - Tipo Espiral em arame galvanizado, medindo 144,00 x 200,00 mm, capa dura, com 90g/m², folha pautada, com 96 folhas de 75 g/m².	UN	792	6,65
21	115217-3	001.013.101	Caderno Brochura com 48 folhas, folha pautada com 56 g/m², modelo costurado, cores variadas, capa dura com no mínimo 90 g/m², medindo aproximadamente 27,5 cm de altura e 21 de largura.	UN	932	3,85
22	112766-7	001.026.127	Caderno brochura, 96 folhas, medindo aproximadamente 200 x 275 mm, capa dura e folha pautada com gramatura mínima de 56 g/m², qualidade igual ou	UN	1.542	5,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			superior a TILIBRA.			
23	147756-0	001.026.127	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo aproximadamente 200 mm x 275 mm, 12 matérias, capa dura, folha pautada, e 240 folhas pesando no mínimo 90 g/m², qualidade igual ou superior a TILIBRA.	UN	1.000	12,50
24	00012253	001.026.048	Caixa com giz de cera com 12 unidades, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 48 gr, maior resistência e fabricado por Acrilex.	UN	201	2,50
25	322992-0	001.017.194	Caixa com gizão de cera com 12 unidades, recomendado para crianças e bebe, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 112 gr, maior resistência e de qualidade igual ou superior a marca Acrilex.	CX	291	2,50
26	349200-1	001.026.204	Caixa organizadora correspondência em acrílico para armazenar correspondência tipo expositor, medindo 30,00 x 20,00 x 30,00 cm, cor cristal, sem tampa e com 3 divisórias.	UN	122	43,90
27	138225-0	016.007.507	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0,7 mm), na "COR AZUL" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. Caixa com 50 unidades.	CX	117	23,40
28	325691-0	001.017.042	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0,7 mm), na "COR PRETA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. Caixa com 50 unidades.	CX	110	29,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

29	163218-3	001.017.037	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0.7 mm), na "COR VERMELHA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. Caixa com 50 unidades.	CX	108	27,42
30	146458-2	001.017.090	Caneta Marcador para retroprojeto, ponta de poliéster 2.0 mm, na cor azul, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos, resistente à água e classificado na ABNT NBR 14725-2, qualidade igual ou superior a marca PILOT. Caixa com 12 unidades.	CX	156	***
31	334164-0	001.028.008	Capa Para Encadernação PP 0,40 mm (Polipropileno), cor transparente e no formato A4 (210 x 297 mm). Pacote com 100 unidades	PCT	109	42,20
32	11860-5	001.036.251	Carimbo modelo Nycon Power 30 - confecção de carimbo automático modelo carimbo Nycon nº 30 com o para a impressão igual ou aproximadamente 47 x 18 cm, os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na solicitação/autorização de fornecimento.	UN	135	81,49
33	153527-7	001.022.019	Cartolina, cores variadas, medindo aproximadamente 48 cm x 66 cm e pesando no mínimo 14 cartolina - do tipo cartolina americana, papel encorpado mais rígido, muito utilizada na confecção de embalagens 48 x 66 cm, diversas cores.	UN	2.015	0,85
34	323592-0	001.017.023	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 2/0. Pacote com 500 gr.	PCT	117	9,46
35	11890-7	001.017.025	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 4/0. Pacote com 500 gr.	PCT	130	8,64
36	4252-8	001.017.026	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 6/0. Pacote com 500 gr.	PCT	128	8,47
37	323606-4	001.017.022	Clipe em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 1/0.	PCT	108	9,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			Pacote com 500 gr.			
38	20144-8	001.017.008	Cola em bastão 10 gr, secagem rápida, colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel e tampa hermética. Caixa com 24 unidades.	CX	181	24,50
39	169392-1	001.026.027	Cola líquida 23 gr, colorida c/ gliter (Cristal) e secagem rápida. Caixa com 06 unidades.	CX	148	7,20
40	333248-9	001.013.041	Cola líquida, atóxica transparente, secagem rápida, para isopor, bico econômico 90 gramas.	UN	186	4,90
41	153511-0	001.026.245	Cola líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal 90 gramas, qualidade igual ou superior marca FRAMA, caixa de 12 unidades.	UN	1.143	4,90
42	406529-8	001.026.026	Cola líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal e frasco pesando 1 kg, qualidade igual ou superior a marca CASCOLA.	FRS	90	16,90
43	285127-0	001.031.276	Cola líquida, para borracha E.V.A, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem de 90 gr.	UN	146	3,38
44	16994-3	001.017.209	Colchete nº10 - colchete latonado nº10. Caixa com 72 unidades.	CX	82	6,05
45	176798-4	016.007.513	Corretivo líquido a base de água, atóxico, inodoro, não resseca e frasco de 18 ml, qualidade igual ou superior a marca BIC. Caixa com 12 unidades.	CX	95	18,19
46	367308-1	001.026.286	Corretivo tipo fita medindo aproximadamente 5 mm x 6 m para qualquer tipo de escrita.	UN	143	3,03
47	426092-9	001.017.095	Elástico de borracha natural, pacote 500 gr, super-resistente e na cor amarela, acondicionado em pacote de 1 quilo.	PCT	42	20,00
48	406254-0	001.028.036	Espiral p/ encadernação 33 mm - espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 33 mm para encadernar aproximadamente 250 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 35 cm. Pacote com 25 unidades.	PCT	101	31,90
49	396938-0	001.028.033	Espiral para encadernação 14 mm - espiral plástico transparente fabricado em pvc semirrígido, diâmetro de 14 mm para encadernar aproximadamente 85 folhas (24 kg / 75gr) e com	PCT	102	11,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			comprimento de 33 cm. Pacote com 50 unidades.			
50	406255-8	001.028.038	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 50 mm para encadernar aproximadamente 450 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 35 cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	95	31,50
51	324525-0	001.013.026	Estilete multiuso profissional retrátil, de plástico, lâmina em aço carbono medindo 18mm de largura, cabo em plástico rígido, cores diversas, dispositivo para travar e ajustar lâmina. Qualidade igual ou superior a marca BRASFORT.	UN	192	1,95
52	324877-1	001.013.091	Estojo em lona, formato arredondado, com zíper, impressão em policromia, medindo aproximadamente (18 x 10 x 6,5) cm.	UN	757	18,03
53	0001787	001.017.215	Eva c/ glitter 5 folhas - folha em eva, diversas cores, espuma vinílica acetinada, com glitter medindo 60 x 40 cm, espessura de 0,2 mm, pct de 05 unidades.	PCT	1.840	***
54	4668-0	001.017.106	Extrator de grampo tipo espátula - extrator em metal inox, remove grampos no 10,24/6, 26/6, formato espátula, qualidade igual ou superior a marca Masterprint.	UN	149	1,79
55	324279-0	001.017.223	Extrator de grampos - Tipo ratinho em aço e plástico.	UN		3,30
56	105589-5	016.007.510	Fita adesiva dupla face transparente de uso escolar, medindo 18 mm ou 19mm de largura, rolo de 30 metros de comprimento, filme polipropileno bi orientado coberto com adesivo a base de água de ambos os lados e linear de papel siliconado (antiaderente).	UN	233	6,80
57	168110-9	001.026.300	Fita adesiva transparente 18/19 mm x 50 m.	UN	135	1,79
58	20140-5	001.017.114	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 m com pacote com 5 rolos, qualidade igual ou superior a marca LACRE BEM.	UN	275	***
59	270043-3	001.031.344	Fita cetim decorativa, 7 mm largura, cores variadas, 100% poliéster liso e rolo com 100 metros, qualidade igual ou superior	UN	191	11,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			a marca NAJAR.			
60	414820-7	001.017.115	Fita crepe multiuso, 18 mm largura, adesão instantânea, cor branca e rolo com 50 metros.	UN	135	****
61	161392-8	001.013.028	Fita crepe multiuso, 48mm largura, adesão instantânea, cor branca e rolo com 50 metros.	UN	301	4,60
62	0005373	001.013.046	Folha em EVA nas cores diversas, medindo 60 cm x 40 cm e espessura de 2 mm.	UN	3.155	1,85
63	00065269	001.024.603	Geleca amoeba, geleia ou massinha de brincar, produto não tóxico, cores variadas. Pote de 110 g.	UN	646	4,40
64	378860-1	001.026.184	Gliter em pó/ purpurina, cores sortidas, caixa de 12 frascos de 3 gramas.	CX	83	7,00
65	173964-6	001.013.037	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampos este em material de aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada, permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separação articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoiam os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre a alavanca e a base, comprimento da base de 18 a 20 cm, tamanho grande, capacidade para grampear 25 folhas com gramatura de 75 g/m².	UN	111	24,80
66	73465-9	001.026.044	Grampeador de pressão tipo pistola, ideal para fixação de materiais em madeira como tecido, plástico, papel, etc. Confeccionado em metal, resistente, de alta pressão, cabo anatômico, utilizado em decorações em geral, estofamentos, revestimento madeira com tecido, usa grampos	UN	98	45,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			de 106/6 a 106/10 mm.			
67	322853-3	001.026.255	Grampeador Metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m2, dimensões 167 x 26 x 71 mm, fabricado em chapa de aço, pintura epóxi (liquida), base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.	UN	141	16,80
68	147938-5	001.026.107	Grampo galvanizado tipo 106/8, fixação em madeira e resistente a oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	CX	101	17,80
69	406539-5	001.026.284	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/10, capacidade para grampear até 75 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades	CX	97	***
70	152180-2	001.026.283	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/6, capacidade de grampear até 25 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 grampos.	CX	100	16,70
71	324383-4	001.026.282	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/8, capacidade para grampear até 50 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades	CX	88	17,70
72	324386-9	001.017.193	Grampo para grampeador grande, modelo grampo nº 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CX	87	22,00
73	277868-8	001.017.117	Grampo para pasta, material plástico polipropileno, apresentação trilho, comprimento 80 mm, cor branco. Caixa com 50 unidades.	CX	186	6,88
74	168380-2	001.017.118	Grampo tipo trilho em metal inoxidável com base de 80mm ideal para pasta suspensa e arquivo de folhas. CX 50 UNIDADES	CX	87	11,55
75	294209-7	001.026.281	Imã - para quadro magnético branco, para fixar informativos, diâmetro 40 mm x 14 mm, magnetização. Cartela com 10	CTLA	227	15,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			unidades.			
76	246069-6	001.026.078	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 10) mm, na cor branca, no formato folha.	UN	201	***
77	246069-6	001.026.077	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 20) mm, na cor branca, no formato folha.	UN	231	9,50
78	0006829	001.026.024	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 50) mm, na cor branca, no formato folha.	UN	251	8,90
79	250331-0	001.031.314	Lantejoulas tamanho 6 mm de cores variadas conforme solicitação. Pacote com 500 gr.	PCT	40	44,40
80	00031401	001.026.094	Lápis de cor, em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores, em conformidade com a norma em 71/3, qualidade igual ou superior a marca BIC.	CX	1.466	6,00
81	0008620	001.026.104	Lápis preto de grafito hb nº 02 hexagonal, caixa 144 unidades, escrita macio/verde/ultra resistente, composição: resinas termoplásticas, indústria brasileira, selo do INMETRO.	CX	121	28,50
82	375968-7	016.007.504	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 100, gramatura 56 g/m2, comprimento 298 mm, largura 203 mm, características adicionais capa dura, numerado e sem margens.	UN	71	9,40
83	159802-3	001.013.050	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 200, gramatura 63 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais capa dura, numerado e sem margens.	UN	96	16,45
84	351668-7	001.017.064	Livro protocolo, 100 folhas, comprimento 220 mm, largura 150 mm, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão duro e gramatura folhas 54 g/m2.	UN	89	9,40
85	326142-5	001.017.061	Máquina de calcular- (calculadora) A bateria e energia solar, de mesa, com visor e sem bobina, contendo 12 dígitos, tecla GT, com 04 operações básica, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, marcador de pontos a cada 03 dígitos, memória independente, com garantia.	UN	103	14,11
86	294921-0	001.026.290	Marcador de páginas - tipo adesivo	UN	298	2,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			post-it flags 5 setas reposicionáveis, medindo (11,9 x 43,2) mm, com 5 blocos, sendo 4 cores diferentes, com 100 folhas.			
87	162894-1	001.017.060	Marcador de texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, chanfrada, tinta fluorescente, cores diversas e espessura de 4,00 mm ou 5 mm, qualidade igual ou superior a marca BIC. Caixa com 12 unidades.	CX	356	14,50
88	377331-0	001.017.143	Marcador permanente, corpo em plástico, ponta de feltro, arredondada, tinta à base de água e cores diversas.	UN	296	1,37
89	426971-3	001.026.042	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 06 bastões, quantidade cores 06 unid, cor sortida, características opcionais sem moldes, prazo validade 4 anos e características adicionais atóxica.	CX	880	2,33
90	19460-3	001.013.003	Papel almaço, com pauta, em papel apergaminhado, gramatura mínima de 56 g/m2, formato A4 e embalagem com 100 folhas.	PCT	141	11,55
91	395566-4	001.026.285	Papel carbono tamanho A4, na cor azul ou preta. Pacote com 100 folhas.	PCT	107	39,00
92	326535-8	001.017.127	Papel casca ovo, material celulose, cores variadas, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 180 g/m2, aplicação impressora jato tinta e pacote 50 folhas.	PCT	108	14,25
93	00015795	001.031.300	Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cor variada, aplicação trabalhos educativos, gramatura mínima de 75 g/m2 e pacote com 50 folhas.	PCT	88	48,00
94	326566-8	001.026.201	Papel contact incolor rolo, 45 cm x 25 m (largura X comprimento), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	RL	118	43,99
95	0007085	001.013.005	Papel crepom, gramatura mínima de 28 g/m2, medindo 0,48 cm x 2 m, cores variadas e armazenado em pct com 20 folhas de papel.	PCT	108	17,70
96	169036-1	016.007.056	Papel kraft, material celulose	UN	78	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			vegetal, gramatura 80, largura 60, cor natural, aplicação embalagens, características adicionais com um lado brilhoso. Bobina de 200 metros.			
97	0007093	001.026.137	Papel laminado, medindo 480,00 x 600,00 mm, 150 g/m2, cores diversas.	UN	141	18,00
98	410609-1	001.026.246	Papel opaline, tamanho A4, 180 g/m², cor branca, tipo liso e pacote 50 folhas.	PCT	105	***
99	105586-0	001.013.002	Papel seda material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 18 g/m2, comprimento 60 cm e largura 48 cm.	UN	145	0,25
100	284201-7	001.017.126	Papel vergê material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4 e caixa de 50 folhas.	PCT	105	***
101	330986-0	001.024.040	Percevejo, material arame e chapa de aço, tratamento superficial latonado, tamanho 9 mm e tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	CX	88	2,61
102	266463-1	001.026.049	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 40 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, qualidade igual ou superior a marca TILIBRA.	UN	66	34,75
103	131903-5	001.031.277	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 60 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, qualidade igual ou superior a marca TILIBRA.	UN	58	76,80
104	194172-0	001.017.065	Pincel p/ quadro branco - na cor azul, com ponta porosa, caixa com 12 unidades, do tipo recarregável.	CX	145	22,40
105	233268-0	001.017.084	Pincel p/ quadro branco - na cor preta, com ponta porosa, caixa com 12 unidades, do tipo recarregável.	CX	145	18,90
106	194174-7	001.017.083	Pincel p/ quadro branco - na cor vermelho caixa com 12 unidades do tipo recarregável.	CX	123	***
107	0007114	001.026.058	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo fino), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta	UN	114	14,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			durabilidade, potência mínima de 40w e marca do fabricante e selo do INMETRO.			
108	0007113	001.026.103	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo grosso), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, potência mínima de 40w e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UN	92	***
109	5132-2	001.017.222	Porta objetos - para lápis	UN	110	7,81
110	380036-9	001.013.129	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 330 mm , largura 230 mm , espessura 4 mm e cor fumê transparente, prendedor metálico.	UN	200	10,76
111	00030392	001.026.297	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 15 mm , corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	110	2,50
112	165058-0	001.026.298	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 19 mm , corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	110	4,00
113	00030393	001.026.299	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 25 mm , corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	110	4,00
114	165059-9	001.017.146	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 32 mm , corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	168	6,00
115	196237-0	001.017.147	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 41 mm , corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	176	10,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

116	196238-8	001.017.148	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 51 mm , corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	166	16,10
117	173686-8	001.024.082	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento informações, largura 90 cm , comprimento 120 cm , tipo fixação parede e moldurado em alumínio.	UN	40	106,00
118	182419-8	001.026.296	Recado autoadesivo - em papel off-set adesivo, super aderente, medindo (76 x 102 mm), bloco com 100 folhas aproximadamente cada, cores variadas.	UN	250	3,62
119	321702-7	001.026.142	Recado autoadesivo, em papel off-set, super aderente, medindo 76 x 76 mm , bloco com 100 folhas cada, cores variadas em neon.	UN	240	4,20
120	256150-6	001.013.060	Refil para carimbo auto entintado nº 30 - refil para carimbo automático na cor preta, referência 4912, qualidade igual ou superior a marca Nycon.	UN	71	24,80
121	00037563	001.026.057	Refil para cola quente do tipo fino, medindo 7 mm x 30 cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg.	PCT	134	39,20
122	00037564	001.026.054	Refil para cola quente do tipo grosso, medindo 11 mm ou 12 mm x 30 cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg.	PCT	130	39,14
123	380356-2	001.017.216	Refil para pincel de quadro branco, na cor azul caixa com 12 unidades.	CX	149	26,70
124	380353-8	001.017.217	Refil para pincel de quadro branco, na cor preta caixa com 12 unidades.	CX	149	26,70
125	380355-4	001.017.218	Refil para pincel de quadro branco, na cor vermelha caixa com 12 unidades.	CX	139	27,70
126	4199-8	001.017.031	Régua comum, material acrílico cristal incolor rígido, comprimento 50 cm, graduação milimétrica em baixo relevo.	UN	72	2,90
127	182843-6	001.026.110	Régua comum, material acrílico cristal incolor, comprimento 30 cm,	UN	747	0,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			graduação milimétrica, tipo material rígido e cor transparente.			
128	151764-3	001.017.152	Régua comum, material alumínio, comprimento 30 cm, material rígido, graduação centímetro e polegada.	UN	115	3,68
129	172356-1	001.017.153	Risque-Rabisque confeccionado em PVC camurça, capacidade 100 folhas, gramatura mínima da folha 75 g/m², formato A3, sobre estrutura de papelão rígido e disponível em diversas cores.	UN	42	28,00
130	00026024	001.024.600	Suporte plástico de encaixe para fixar balão/bexiga, medindo 33 cm aproximadamente. Pacote com 10 unidades.	UN	266	3,99
131	00015864	001.031.577	Tecido TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, 45 g/m², largura de 1,40 m. Rolo de 50 metros, podendo ser desmembrado a metragem de 50 metros em cores diferentes, conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento.	RL	183	75,00
132	390933-6	001.026.050	Tesoura de picotar, confeccionada lâmina em aço inox, cabo emborrachado, ideal para cortar tecido com acabamento "zig zag", cartolinas e diversos trabalhos manuais, medindo 24 cm x 8 cm x 2 cm e acondicionada de forma apropriada.	UN	93	***
133	335849-6	016.007.515	Tesoura de uso escolar em aço inoxidável, cabo de polipropileno cores diversas, ponta arredondada, e dimensões entre 11 a 13 cm , qualidade igual ou superior a marca ACRILEX.	UN	876	1,86
134	357577-2	001.013.061	Tesoura multiuso 21 cm - tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21,00 cm, cabo de plástico, na cor preta, para dois dedos, com parafuso de regulagem, lâmina em aço inoxidável e ponta pontiaguda.	UN	238	4,57
135	129398-2	001.026.102	Tinta guache composta de resina 15 ml, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, atóxica, cores variadas, acondicionado em embalagem adequada, caixa com 06 unidades.	CX	679	3,02
136	148026-0	001.026.197	Tinta para carimbo automático, cores preto, vermelho e azul, base	UN	109	3,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			óleo, pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, aplicação almofada, frasco com 40 ml, serão especificadas as cores na Solicitação/Autorização de Fornecimento, qualidade igual ou superior a marca PILOT.			
137	00015866	001.002.257	Tinta para tecido 37 ml, super-resistente a lavagens, atóxica, excelente cobertura, fixação a frio, maior rendimento e cores variadas conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento, qualidade igual ou superior a marca ACRILEX.	UN	620	3,99
138	328870-6	001.009.074	Tinta, tipo spray, cores variadas, para ser utilizada em ambiente interno e externo, para pinturas diversas e acondicionada em tubo spray de 350 ml.	UN	550	13,85
139	5963-3	001.017.156	Umedecedor de dedos (molha dedo) com suporte de plástico descartável, contendo 12 gr, não tóxico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN	157	1,90
140	27411	001.017.220	BOBINA PARA RELOGIO PONTO - Bobina - Para Relógio De Ponto Rep, Tipo Térmico, Largura Do Papel De 57 Mm, Com Comprimento De 300 M, Na Cor Amarela Suave Ou Palha	UN		***
141	00028640	001.026.301	Papel sulfite no formato A4, tamanho 210 x 297mm , alcalino, na cor branca, gramatura de no mínimo 75g/m², resmas de 500 folhas embaladas em papel laminado que proteja da ação da umidade. Caixa com 10 resmas	CX		242,00
142	239681-5	001.017.124	Caixa de arquivo morto em polipropileno, medindo 350 x 130 x 245 mm, cores variadas. UND.	UN	2.660	4,50
143	168366-7	001.017.189	Envelope ofício tipo saco, branco, sem impressão, com aba, medindo 260 x 360 mm e gramatura 90 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	43	93,00
144	360504-3	001.017.098	Envelope ofício tipo saco em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 229 x 324 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	73	73,59
145	430234-6	001.017.182	Envelope ofício tipo saco em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 240 x 340 mm e	CX	71	65,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.			
146	0002361	001.017.101	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 260 x 360 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	76	74,75
147	176751-8	001.017.170	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 310 x 410 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	79	129,20
148	198854-9	001.017.102	Envelope ofício tipo saco Kraft natural, sem impressão, com aba, para raio x, medindo 370 x 470 mm e gramatura 150 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	21	162,96
149	161466-5	001.017.159	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft ouro, sem impressão, com aba, medindo 170 x 250 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	71	57,11
150	325095-4	001.017.096	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft, ouro, sem impressão, com aba, medindo 18,5 x 24,8 cm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	74	68,92
151	193910-6	001.017.174	Envelope ofício tipo saco Kraft ouro, sem impressão, com aba, medindo 240 x 340 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	68	86,25
152	325482-8	001.017.175	Envelope ofício tipo saco Kraft ouro, sem impressão, com aba, medindo 250 x 353 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	68	86,99
153	191957-1	001.017.176	Envelope ofício tipo saco Kraft ouro, sem impressão, com aba medindo 260 x 360 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	73	84,98
154	27790-8	001.017.044	Envelope plástico para pasta catálogo, tamanho A4, 04 furos e transparente. PCT/ 50 unidades.	PCT	71	5,60
155	326236-7	001.017.227	Pasta - de confeccionada em plástico, modelo "L", com dimensão: 210 x 297 mm , formato A4, cores diversas.	UN	1.150	0,80
156	113356-0	001.026.014	Pasta de catálogo confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC contendo visor para identificação de dados, com 100 envelopes plásticos transparentes, no tamanho ofício	UN	103	18,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			(243 x 330 mm), na cor preta e 4 colchetes latonados.			
157	251019-7	001.026.010	Pasta de catálogo confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC contendo visor para identificação de dados, com 50 envelopes plásticos transparentes, no tamanho ofício (243 x 330 mm), na cor preta e 4 colchetes latonados.	UN	101	13,11
158	265765-1	001.017.132	Pasta dobrada confeccionada em material papel cartão triplex pintado plastificado, cores variadas, tamanho ofício (343 x 236 mm), gramatura 250 g/m² a 280 g/m² e grampo e triplo de plástico. PCT 10 unid. Alterar no sistema)	UN	496	15,37
159	188520-0	001.017.177	Pasta aba elástico em papel cartão plastificado polycart, tamanho ofício (340 x 230 mm), com abas elástico e ilhoses, na cor (diversas). PCT 10 unid.	PCT	491	23,37
160	343948-8	001.017.131	Pasta dobrada confeccionada em material polipropileno, cores variadas, tamanho ofício (335 x 235 mm) e grampo e triplo de plástico. PCT 10 unid.	UN	280	18,80
161	298276-5	001.017.171	Pasta Polionda ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335x 245x20mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 UN	UN	349	32,00
162	186055-0	001.017.172	Pasta Polionda ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 35 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 unid.	UN	476	38,50
163	147992-0	001.017.173	Pasta Polionda ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 55 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 unid.	UN	476	42,00
164	223190-5	001.017.130	Pasta de registradora A-Z, grande, em papelão super-resistente, tigrada, plastificada, com ferragem cromada interior fixa a capa que possua o perfeito encontro entre as garras, medindo 350 x 280 x 60 mm, com porta etiqueta no lombo,	UN	615	11,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			para ser utilizada como pasta de para arquivamento vertical e registro de documentos e processos.			
165	162268-4	001.017.139	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, confeccionada em cartão kraft, gramatura 250 g/m² a 305 g/m² , visor plástico com etiqueta branca para identificação, pasta medindo 361 x 240 mm, grampo de plástico e haste em metal. CX 50 unid.	CX	303	98,22
166	322576-3	001.017.133	Pasta ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (340 x 240 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor cristal. PCT 10 unid.	UN	361	19,40
167	235165-0	001.017.051	Pasta - Registrador A/Z, grande, em papelão super-resistente, lombo largo, preta, com visor, com borda inferior em aço, ferragem interior niquelada com prendedor interno, com peso mínimo por pasta aproximadamente 400 gramas, medindo 285 x 350 mm , com 8 cm para guarda e organização de documentos.	UN	635	12,56
168	0000611	001.026.155	Visor pasta suspensa plástico com etiqueta branca. CX 50 unid.	CX	268	8,15
169	00060256	001.022.238	Bobina para plotter com medidas de 610 mm x 50m , 90 g, OFFSET	UN	***	***
170	125926-1	001.017.192	Carimbo automático paginador	UN	***	***
171	148027-8	001.017.225	Tinta para carimbo automático - cor vermelho base óleo, frasco de 40 ml.	UN	***	***

9 - Levantamento de mercado:

9.1 - Por se tratar de produtos de consumo comum, no Município há mais de um fornecedor, no entanto no processo de licitação nº 09/2023, PE nº 03/2023, ARP nº 04/2023, as empresas que participaram e ganharam alguns itens eram da capital do Estado, Cuiabá-MT, Londrina – PR, Várzea Grande-MT.

10 - Descrição da Solução como um todo

10.1 - Consiste na contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, visando atender à demanda das Secretarias Municipais e dos eventos institucionais oriunda das atividades do município;

10.2 - Conforme a necessidade das secretarias, será emitida ordem de fornecimento à empresa contratada, especificando os itens e quantidade que deverão ser fornecidos, respeitando o valor mínimo de compras de R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.3 - As solicitações/AF serão enviadas, por e-mail ou, excepcionalmente, por telefone no aplicativo whatsapp;

10.4 - A Contratada fornecerá os produtos nas quantidades solicitadas até aos 15 dias corridos do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de fornecimento.

10.5 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7 - O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

11 - Parcelamento/Agrupamento de item:

11.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a economia em escala, ampla concorrência e obtenção de proposta mais vantajosa à administração.

12 - Do enquadramento como bens ou serviços comuns:

12.1 - Trata-se de fornecimento de material comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

13 - Contratações correlatas ou interdependentes:

13.1 - Não há, contratações correlatas.

14 – Vigência:

14.1 - A vigência do contrato terá início na data de sua assinatura, com validade de 12 meses.

15 - Possíveis Impactos Ambientais:

15.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, critérios estes que devem estar relacionados a menor utilização de recursos naturais em seus processos produtivos, menor presença de materiais perigosos ou tóxicos, maior vida útil, possibilidade de reutilização ou reciclagem, geração de menor volume de resíduos.

15.2 - Sustentabilidade ambiental é o uso dos recursos naturais de forma responsável, para que garantir que continuem existindo e possam ser aproveitados pelas próximas gerações.

16 - Indicação do alinhamento da contratação/aquisição com os planejamentos:

16.1 - A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação:

17.1 - Este Estudo Técnico Preliminar evidência que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária, considerando os valores orçamentários destinados para o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

vindouro.

18 - Análise de riscos:

18.1 – Introdução:

- a) A Análise de Riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à contratação.
- b) Neste documento, estende-se risco como o efeito da incerteza nos objetivos (ABNT NBR/ISO 31000:2009).
- c) Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:
- b) Riscos que possam comprometer o sucesso dos processos de contratação
- e) Riscos de gestão contratual.
- f) Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimentos, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

18.2. Risco do Processo de Contratação

Risco 1	Risco:	<i>Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação</i>			
	Probabilidade:	Baixa	Id	Dano	Impacto
			1	Atraso no processo de contratação	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Reunião com autoridades superiores para conscientização da importância da contratação			EPC
	2	Estabelecer procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos artefatos, evitando envios e devoluções no processo.			EPC
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.			EPC
	2	Em caso de obstrução de algum dos itens da contratação, promover a separação dos itens em processos distintos, de modo a não comprometer a contratação como um todo.			EPC

Risco 2	Risco:	<i>Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.</i>			
	Probabilidade:	Baixo	Id	Dano	Impacto
			1	Atraso no processo de contratação	Baixo
Id	Ação Preventiva				Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

	1	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos	EPC
	2	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	EPC
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	EPC
	4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do Instituto	EPC
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Acompanhamento com o auxílio da área jurídica para resposta as impugnações e recursos.	EPC

Risco 3	Risco:	Falta de pagamento pela contratada dos tributos e impostos definidos			
	Probabilidade:	Baixo	Id	Dano	Impacto
			1 2	Rescisão contratual: Inexecução dos serviços	Baixo
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhar a execução do contrato e cobrar mensalmente comprovação da regularidade.			Fiscal de Contratos
	2	Manter atualizados os artefatos do planejamento da contratação.			Fiscal de Contratos
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Promover novo planejamento da contratação e seleção de fornecedor com base nos artefatos mantidos.			Fiscal de Contratos

18.3. Risco da Solução de Tecnologia da Informação

Risco 4	Risco:	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA			
	Probabilidade:	Médio	Id	Dano	Impacto
			1	Não entrega dos produtos	Médio
			2	Atraso na entrega dos produtos	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Planejar com antecedência e solicitar os pedidos com tempo hábil para empresa entregar a mercadoria.			EPC
	2	Manter um estoque básico no almoxarifado			Estoquista
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução referente aos descumprimentos contratuais por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Gestor do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Risco 5	Risco:	Rescisão do Contrato			
	Probabilidade:	Baixo	Id	Dano	Impacto
			1	Não fornecimento dos produtos objeto do processo licitatório.	Baixo
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Acompanhar a execução do contrato			Fiscal de Contratos
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Gestor do Contrato

Risco 6	Risco:	Não cumprimento dos prazos de entrega dos produtos			
	Probabilidade:	Médio	Id	Dano	Impacto
			1	Entrega parcial dos produtos	Médio
			2	Comprometimento na programação das secretarias	Médio
	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Planejamento das solicitações com antecedência e organização			Equipe técnica de cada secretaria
	2	Acompanhamento dos pedidos e prazos de entrega			Fiscal de Contrato
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis de serviço, aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Gestor do Contrato

18.4 - Para efeito comparativo entre os riscos atribui-se os seguintes valores numéricos às classificações qualitativas de probabilidade e impacto:

Quadro 1: Quantificação dos atributos dos riscos

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

18.5 - A análise qualitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto caso o risco seja materializado, tal classificação direcionará a ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Quadro 2: Classificação dos riscos

Sigla	Risco	Probabilidade	Impacto	Classificação
R06	Não cumprimento dos prazos de entrega dos produtos	10	10	100
R04	Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA	10	10	100
R01	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	5	10	50
R05	Rescisão do Contrato	5	5	25
R02	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos.	5	5	25
R03	Falta de pagamento pela contratada dos tributos e impostos definidos	5	5	25

18.6 - Com base na tabela anterior identificou-se que os riscos R06, R04 e R01 apresentam maior grau de comprometimento do sucesso da contratação. Deste modo, durante a fase de planejamento e gestão contratual, os responsáveis deverão realizar estrito acompanhamento dos fatores relacionados aos riscos citados com vistas a evitá-los ou mitigá-los.

Campos de Júlio 18 de abril de 2024

Ligiane Aparecida Pazinato
Secretária Municipal de Planejamento

Josiane Ribeiro da Silva
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Nº das Solicitações: 00400, 00423, 00420, 00399, 00416, 00398, 00425, 00407, 00441, 00450, 00453, 00452, 00451, 00449, 00447, 00448, 00446, 00443, 00459, 00411, 00412, 00413, 00414, 00415, 00401, 00379, 00421, 00408, 00424, 00422, 00419, 00417, 00409, 00410, 00444, 00430, 00429, 00431, 00418 e 00426/2024

Nº do Resultado da Cotação: 00460/2024

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

Fiscal do Contrato: Elaine Terezinha Moura

Matrícula nº 1926 /2021

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência deste registro de preços será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 21, do Decreto Municipal 26/2024.

Prazo de Entrega e Execução: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

Forma de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: No Estoque Municipal, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798..

As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição e as certidão negativas.

1 - INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

a) Descrição de categoria de investimento:

☒ (X) Aquisição

☐ () Serviços Gerais

☐ () Serviços Comuns de Engenharia

☐ () Outros Forma de Contratação.

b) Critério de Julgamento:

☒ (X) Menor preço por item;

☐ () Menor preço por lote

☐ () Maior percentual de desconto;

☐ () Menor valor global / lote único

c) Modalidade ou Procedimento:

☐ () Pregão eletrônico tradicional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- (X) Pregão eletrônico “SRP”;
() Concorrência Tradicional;
() Concorrência SRP;
() Concorrência Eletrônica;

1.1 - Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, que serão utilizados de acordo com as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT, conforme a seguinte Tabela:

Item	Código TCE/MT	Código Sistema	Descrição Completa	Und	Quant	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)	DA PARTICIPAÇÃO
1	148337-4	001.026.175	Agenda executiva/comercial - permanente diária, português, medindo 14 x 20 cm, capa pesando 697 g/m2, revestida de papelão com plástico, folha pesando papel off-set 63 g/m2, na cor preta, índice telefônico, fita marcadora.	UN	329	33,79	Exclusivo para ME, EPP e MEI
2	259476-5	001.026.291	Alfinete - em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 0. Caixa com 100 unidades.	CX	53	11,55	Exclusivo para ME, EPP e MEI
3	00054023	001.026.292	Alfinete - em aço, do tipo alfinete de segurança, nº 1. Caixa com 100 unidades	CX	51	12,56	Exclusivo para ME, EPP e MEI
4	00014065	001.026.293	Alfinete - em aço niquelado, do tipo alfinete de segurança, nº 02. Caixa com 100 unidades.	CX	50	16,94	Exclusivo para ME, EPP e MEI
5	324366-4	001.017.036	Almofada para carimbo de feltro carimbo, cores variadas, com entitamento e no tamanho aproximado (3,8 x 1,40) cm.	UN	90	6,03	Exclusivo para ME, EPP e MEI
6	00065269	001.024.603	Geleca amoeba, geleia ou massinha de brincar, produto não tóxico, cores variadas.	UN	178	12,39	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			Pote de 110 g.				
7	25755-9	001.013.146	Apagador para quadro branco de plástico, medindo 60 x 150 x 45 mm e com base de feltro.	UN	129	5,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
8	324114-9	001.013.068	Apontador de plástico para lápis, cores diversas, tipo simples formato retangular e com depósito.	UN	1.787	1,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
9	256231-6	001.024.601	Balão/bexiga plástico - em látex, tamanho médio, formato de coração, cores variadas. Pacote com 50 unidades.	PCT	176	11,25	Exclusivo para ME, EPP e MEI
10	0001255	001.031.348	Barbante colorido, composição 85% algodão e 15% outras fibras, Nº 2 e rolo 610 m, qualidade igual ou superior a marca EUROROMA.	UN	348	22,47	Exclusivo para ME, EPP e MEI
11	00065268	001.024.602	Bastão de fumaça colorida 20 mm, cores variadas, peso aproximado 263 gramas.	UN	26	15,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
12	265135-1	001.024.049	Bexiga redonda de plástico em látex, tamanho médio e pacote com cores variadas. Pct. 50 unidades, qualidade igual ou superior a marca SÃO ROQUE.	PCT	266	10,17	Exclusivo para ME, EPP e MEI
13	246889-1	001.017.224	Bloco de papel para anotações - bloco para lembrete, com 600 folhas, medindo 88 x 88 mm, cores variadas.	UN	443	14,84	Exclusivo para ME, EPP e MEI
14	280315-1	001.026.171	Bloco de papel para flip-chart em papel sulfite, gramatura mínima de 55 g/m², cor branca, folha com furos, serrilhada, pacote com 50 folhas, medindo	PCT	59	45,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			aproximadamente de 640 x 960 mm.				
15	217050-7	001.026.167	Bloco para Recado autoadesivo - em papel off-set, adesivo acrílico removível e reposicionável, medindo (38 x 50) mm, com 100 folhas cada bloco, na cor neon 4 cores. Pct. com 4 blocos.	PCT	675	4,29	Exclusivo para ME, EPP e MEI
16	321702-7	001.026.142	Recado autoadesivo, em papel off-set, super aderente, medindo 76 x 76 mm, bloco com 100 folhas cada, cores variadas em neon.	UN	540	6,17	Exclusivo para ME, EPP e MEI
17	00060256	001.022.238	Bobina para plotter com medidas de 610 mm x 50 m, 90 g, OFFSET	UN	50	134,85	Exclusivo para ME, EPP e MEI
18	27411	001.017.220	BOBINA PARA RELOGIO PONTO - Bobina - Para Relógio De Ponto Rep, Tipo Térmico, Largura Do Papel De 57 Mm, Com Comprimento De 300 M, Na Cor Amarela Suave Ou Palha	UN	153	30,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
19	400972-0	001.026.289	Bola de isopor - eps - redonda, 10 mm, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	UN	49	3,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
20	00057344	001.026.287	Bola de isopor - eps - redonda, grande, 250 mm na cor branca. Pacote com 50 unidades	UN	59	22,80	Exclusivo para ME, EPP e MEI
21	401625-4	001.026.025	Bola de isopor - eps - redonda, 35 mm, na cor branca. Pacote com 100 unidades.	PCT	59	20,22	Exclusivo para ME, EPP e MEI
22	0005181	001.026.288	Bola de isopor - eps - redonda, 90 mm, na cor branca.	UN	158	2,76	Exclusivo para ME, EPP e MEI
23	402635-7	001.026.295	Borracha de látex natural com capa protetora, para lápis e	UN	1.858	1,45	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			grafite, formato retangular, medindo 4,20 x 2,10 x 1,10 cm, cor branca, unidade.				
24	112766-7	001.013.151	Caderno brochura, 96 folhas, medindo aproximadamente 200 x 275 mm, capa dura e folha pautada com gramatura mínima de 56 g/m², qualidade igual ou superior a TILIBRA.	UN	1.645	7,78	Exclusivo para ME, EPP e MEI
25	115217-3	001.013.101	Caderno Brochura com 48 folhas, folha pautada com 56 g/m², modelo costurado, cores variadas, capa dura com no mínimo 90 g/m², medindo aproximadamente 27,5 cm de altura e 21 de largura.	UN	1.740	4,84	Exclusivo para ME, EPP e MEI
26	147756-0	001.026.127	Caderno tipo espiral, espiral em arame galvanizado, medindo aproximadamente 200 mm x 275 mm, 12 matérias, capa dura, folha pautada, e 240 folhas pesando no mínimo 90 g/m², qualidade igual ou superior a TILIBRA.	UN	1.672	15,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
27	323902-0	001.026.294	Caderno - Tipo Espiral em arame galvanizado, medindo 144,00 x 200,00 mm, capa dura, com 90g/m2, folha pautada, com 96 folhas de 75 g/m2.	UN	2.065	7,34	Exclusivo para ME, EPP e MEI
28	239681-5	001.017.124	Caixa de arquivo morto em polipropileno, medindo 350 x 130 x 245 mm, cores variadas. UND.	UN	1.664	5,39	Exclusivo para ME, EPP e MEI
29	349200-1	001.026.204	Caixa organizadora correspondência em acrílico para armazenar	UN	205	59,87	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			correspondência tipo expositor, medindo 30,00 x 20,00 x 30,00 cm, cor cristal, sem tampa e com 3 divisórias.				
30	326142-5	001.017.061	Máquina de calcular-(calculadora) A bateria e energia solar, de mesa, com visor e sem bobina, contendo 12 dígitos, tecla GT, com 04 operações básica, raiz quadrada, inversor de sinais, seletor decimal, marcador de pontos a cada 03 dígitos, memória independente, com garantia.	UN	134	21,72	Exclusivo para ME, EPP e MEI
31	138225-0	016.007.507	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0,7 mm), na "COR AZUL" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. Caixa com 50 unidades.	CX	277	30,12	Exclusivo para ME, EPP e MEI
32	325691-0	001.017.042	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0,7 mm), na "COR PRETA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. Caixa com 50 unidades.	CX	190	30,74	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

33	163218-3	001.017.037	Caneta esferográfica em poliestireno cristal, redondo, ponta em latão, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera de tungstênio com espessura de (0.7 mm), na "COR VERMELHA" e tampa ante asfixiante e conforme ABNT NBR 16108 de 2012, qualidade igual ou superior a marca COMPACTOR. Caixa com 50 unidades.	CX	190	29,97	Exclusivo para ME, EPP e MEI
34	146458-2	001.017.090	Caneta Marcador para retroprojeto, ponta de poliéster 2.0 mm, na cor azul, resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos, resistente à água e classificado na ABNT NBR 14725-2, qualidade igual ou superior a marca PILOT. Caixa com 12 unidades.	CX	223	15,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
35	334164-0	001.028.008	Capa Para Encadernação PP 0,40 mm (Polipropileno), cor transparente e no formato A4 (210 x 297 mm). Pacote com 100 unidades.	PCT	89	51,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
36	125926-1	001.017.192	Carimbo automático paginador.	UN	12	346,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI
37	11860-5	001.036.251	Carimbo modelo Nycon Power 30 - confecção de carimbo automático modelo carimbo Nycon nº 30 com o para a impressão igual ou aproximadamente 47 x	UN	250	104,84	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			18 cm, os dados para confecção do carimbo serão fornecidos na solicitação/autorização de fornecimento.				
38	153527-7	001.022.019	Cartolina, cores variadas, medindo aproximadamente 48 cm x 66 cm e pesando no mínimo 14 cartolina - do tipo cartolina americana, papel encorpado mais rígido, muito utilizada na confecção de embalagens 48 x 66 cm, diversas cores.	UN	3.545	1,35	Exclusivo para ME, EPP e MEI
39	323606-4	001.017.022	Clipe em aço inox, paralelo, acabamento niquelado, 1/0. Pacote com 500 gr.	PCT	226	12,61	Exclusivo para ME, EPP e MEI
40	323592-0	001.017.023	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 2/0. Pacote com 500 gr.	PCT	184	10,30	Exclusivo para ME, EPP e MEI
41	11890-7	001.017.025	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 4/0. Pacote com 500 gr.	PCT	190	13,84	Exclusivo para ME, EPP e MEI
42	4252-8	001.017.026	Clipe - em aço inox, paralelo, acabamento niquelado e nº 6/0. Pacote com 500 gr.	PCT	210	11,61	Exclusivo para ME, EPP e MEI
43	20144-8	001.017.008	Cola em bastão 10 gr, secagem rápida, colagem limpa sem desperdícios, não enruga o papel e tampa hermética. Caixa com 24 unidades.	CX	140	36,45	Exclusivo para ME, EPP e MEI
44	169392-1	001.026.027	Cola líquida 23 gr, colorida c/ gliter (Cristal) e secagem rápida. Caixa com 06 unidades.	CX	90	12,23	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

45	406529-8	001.026.026	Cola líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal e frasco pesando 1 kg, qualidade igual ou superior a marca CASCOLA.	FRS	71	21,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
46	153511-0	001.026.245	Cola líquida, atóxica, na cor branca, secagem normal 90 gramas, qualidade igual ou superior marca FRAMA, caixa de 12 unidades.	UN	173	40,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
47	285127-0	001.031.276	Cola líquida, para borracha E.V.A, na cor branca, acondicionado em embalagem apropriada. Embalagem de 90 gr.	UN	112	6,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
48	333248-9	001.013.041	Cola líquida, atóxica, transparente, secagem rápida, para isopor, bico econômico 90 gramas.	UN	81	6,83	Exclusivo para ME, EPP e MEI
49	16994-3	001.017.209	Colchete nº10 - colchete latonado nº10. Caixa com 72 unidades.	CX	43	10,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
50	176798-4	016.007.513	Corretivo líquido a base de água, atóxico, inodoro, não resseca e frasco de 18 ml, qualidade igual ou superior a marca BIC. Caixa com 12 unidades.	CX	40	27,83	Exclusivo para ME, EPP e MEI
51	367308-1	001.026.286	Corretivo tipo fita medindo aproximadamente 5 mm x 6 m para qualquer tipo de escrita.	UN	229	4,10	Exclusivo para ME, EPP e MEI
52	426092-9	001.017.095	Elástico de borracha natural, pacote 500 gr, super-resistente e na cor amarela, acondicionado em pacote de 1 quilo.	PCT	53	26,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

53	168366-7	001.017.189	Envelope ofício tipo saco, branco, sem impressão, com aba, medindo 260 x 360 mm e gramatura 90 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	64	125,10	Exclusivo para ME, EPP e MEI
54	360504-3	001.017.098	Envelope ofício tipo saco em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 229 x 324 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	55	87,97	Exclusivo para ME, EPP e MEI
55	430234-6	001.017.182	Envelope ofício tipo saco em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 240 x 340 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	49	71,25	Exclusivo para ME, EPP e MEI
56	0002361	001.017.101	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 260 x 360 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	59	117,61	Exclusivo para ME, EPP e MEI
57	176751-8	001.017.170	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft natural, sem impressão, com aba, medindo 310 x 410 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	29	144,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
58	198854-9	001.017.102	Envelope ofício tipo saco Kraft natural, sem impressão, com aba, para raio x, medindo 370 x 470 mm e gramatura 150 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	21	189,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
59	161466-5	001.017.159	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft ouro, sem impressão, com aba, medindo 170	CX	72	74,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			x 250 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.				
60	325095-4	001.017.096	Envelope ofício tipo saco, em papel Kraft, ouro, sem impressão, com aba, medindo 18,5 x 24,8 cm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	13	82,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
61	193910-6	001.017.174	Envelope ofício tipo saco Kraft ouro, sem impressão, com aba, medindo 240 x 340 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	46	118,62	Exclusivo para ME, EPP e MEI
62	325482-8	001.017.175	Envelope ofício saco Kraft ouro, sem impressão, com aba, medindo 250 x 353 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	08	113,52	Exclusivo para ME, EPP e MEI
63	191957-1	001.017.176	Envelope ofício saco Kraft ouro, sem impressão, com aba medindo 260 x 360 mm e gramatura 80 g/m². Caixa 250 unidades.	CX	08	117,61	Exclusivo para ME, EPP e MEI
64	27790-8	001.017.044	Envelope plástico para pasta catálogo, tamanho A4, 04 furos e transparente. PCT/ 50 unidades.	PCT	13	7,89	Exclusivo para ME, EPP e MEI
65	396938-0	001.028.033	Espiral para encadernação 14 mm - espiral plástico transparente fabricado em pvc semirrígido, diâmetro de 14 mm para encadernar aproximadamente 85 folhas (24 kg / 75gr) e com comprimento de 33 cm. Pacote com 50 unidades.	PCT	72	20,15	Exclusivo para ME, EPP e MEI
66	406254-0	001.028.036	Espiral p/ encadernação 33 mm - espiral plástico transparente fabricado	PCT	71	35,02	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			em PVC semirrígido, diâmetro de 33 mm para encadernar aproximadamente 250 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 35 cm. Pacote com 25 unidades.				
67	406255-8	001.028.038	Espiral plástico transparente fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 50 mm para encadernar aproximadamente 450 folhas (24kg / 75gr) e com comprimento de 35 cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	71	38,86	Exclusivo para ME, EPP e MEI
68	324525-0	001.013.026	Estilete multiuso profissional retrátil, de plástico, lâmina em aço carbono medindo 18 mm de largura, cabo em plástico rígido, cores diversas, dispositivo para travar e ajustar lâmina. Qualidade igual ou superior a marca BRASFORT.	UN	267	3,89	Exclusivo para ME, EPP e MEI
69	324877-1	001.013.091	Estojo em lona, formato arredondado, com zíper, impressão em policromia, medindo aproximadamente (18 x 10 x 6,5) cm.	UN	937	24,43	Exclusivo para ME, EPP e MEI
70	0001787	001.017.215	Eva c/ glitter 5 folhas - folha em eva, diversas cores, espuma vinílica acetinada, com glitter medindo 60 x 40 cm, espessura de 0,2 mm, pct de 05 unidades.	PCT	1.026	19,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
71	0005373	001.013.046	Folha em EVA nas cores diversas, medindo 60 cm x 40 cm e espessura de 2 mm.	UN	5.285	3,49	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

72	4668-0	001.017.106	Extrator de grampo tipo espátula - extrator em metal inox, remove grampos no 10,24/6, 26/6, formato espátula, qualidade igual ou superior a marca Masterprint.	UN	205	2,95	Exclusivo para ME, EPP e MEI
73	324279-0	001.017.223	Extrator de grampos - Tipo ratinho em aço e plástico.	UN	141	8,08	Exclusivo para ME, EPP e MEI
74	168110-9	001.026.300	Fita adesiva transparente 18/19 mm x 50 m.	UN	242	2,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
75	20140-5	001.017.114	Fita adesiva transparente 48 mm x 50 m com pacote com 5 rolos, qualidade igual ou superior a marca LACRE BEM.	UN	501	25,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
76	414820-7	001.017.115	Fita crepe multiuso, 18 mm largura, adesão instantânea, cor branca e rolo com 50 metros.	UN	400	7,71	Exclusivo para ME, EPP e MEI
77	161392-8	001.013.028	Fita crepe multiuso, 48 mm largura, adesão instantânea, cor branca e rolo com 50 metros.	UN	321	12,02	Exclusivo para ME, EPP e MEI
78	270043-3	001.031.344	Fita cetim decorativa, 7 mm largura, cores variadas, 100% poliéster liso e rolo com 100 metros, qualidade igual ou superior a marca NAJAR.	UN	95	11,95	Exclusivo para ME, EPP e MEI
79	105589-5	016.007.510	Fita adesiva dupla face transparente de uso escolar, medindo 18 mm ou 19 mm de largura, rolo de 30 metros de comprimento, filme polipropileno bi orientado coberto com adesivo a base de	UN	216	10,68	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			água de ambos os lados e linear de papel siliconado (antiaderente).				
80	246069-6	001.026.078	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 10) mm, na cor branca, no formato folha.	UN	230	9,84	Exclusivo para ME, EPP e MEI
81	246069-6	001.026.077	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 20) mm, na cor branca, no formato folha.	UN	253	10,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
82	0006829	001.026.024	Isopor - diâmetro de dimensões (50 x 100 x 50) mm, na cor branca, no formato folha.	UN	233	9,84	Exclusivo para ME, EPP e MEI
83	00012253	001.026.048	Caixa com giz de cera com 12 unidades, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 48 gr, maior resistência e fabricado por Acrilex.	UN	1.337	4,15	Exclusivo para ME, EPP e MEI
84	322992-0	001.017.194	Caixa com gizão de cera com 12 unidades, recomendado para crianças e bebe, não tóxica, cores variadas, 10 cm de comprimento de estaca do giz, peso líquido de 112 gr, maior resistência e de qualidade igual ou superior a marca Acrilex.	CX	519	5,38	Exclusivo para ME, EPP e MEI
85	378860-1	001.026.184	Gliter em pó/ purpurina, cores sortidas, caixa de 12 frascos de 3 gramas.	CX	72	8,45	Exclusivo para ME, EPP e MEI
86	322853-3	001.026.255	Grampeador Metálico tipo alicate, capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75 g/m2, dimensões 167 x 26 x 71 mm,	UN	143	20,98	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			fabricado em chapa de aço, pintura epóxi (liquida), base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de pente 208 grampos 26/6.				
87	73465-9	001.026.044	Grampeador de pressão tipo pistola, ideal para fixação de materiais em madeira como tecido, plástico, papel, etc. Confeccionado em metal, resistente, de alta pressão, cabo anatômico, utilizado em decorações em geral, estofamentos, revestimento madeira com tecido, usa grampos de 106/6 a 106/10 mm.	UN	58	58,01	Exclusivo para ME, EPP e MEI
88	173964-6	001.013.037	Grampeador de mesa para papéis, composto de base e alavanca de pressão, confeccionados em chapa de aço carbono, pintada ou esmaltada ou ainda cromada, sendo que a alavanca se constitui de um braço com punção acoplado ao porta-grampos este em material de aço carbono, com avançador e guia reforçada por chapa frontal soldada,	UN	204	28,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			permitindo a recarga de grampos tipo 26/6, mediante separação articulada entre as partes. A base deverá ser provida de um fundo plástico antiderrapante, bem como uma chapa giratória em aço carbono cromado, com guias para grampear fechado e aberto, na qual se apoiam os papéis a serem grampeados. Deverá ser provido de mola para manter a abertura entre a alavanca e a base, comprimento da base de 18 a 20 cm, tamanho grande, capacidade para grampear 25 folhas com gramatura de 75 g/m ² .				
89	147938-5	001.026.107	Grampo galvanizado tipo 106/8, fixação em madeira e resistente a oxidação. Caixa com 5.000 unidades.	CX	61	24,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
90	406539-5	001.026.284	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/10, capacidade para grampear até 75 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CX	115	26,79	Exclusivo para ME, EPP e MEI
91	324386-9	001.017.193	Grampo para grampeador grande, modelo grampo nº 23/13, capacidade para grampear até 100 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CX	93	24,46	Exclusivo para ME, EPP e MEI
92	152180-2	001.026.283	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/6, capacidade de	CX	199	20,16	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			grampear até 25 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 grampos.				
93	324383-4	001.026.282	Grampo para grampeador grande, modelo do grampo nº 23/8, capacidade para grampear até 50 folhas, em aço galvanizado. Caixa com 5.000 unidades.	CX	88	21,03	Exclusivo para ME, EPP e MEI
94	406540-9	001.013.034	Grampo para grampeador em aço galvanizado 26/6 cx com 5.000 grampos.	UN	179	5,96	Exclusivo para ME, EPP e MEI
95	168380-2	001.017.118	Grampo tipo trilho em metal inoxidável com base de 80 mm ideal para pasta suspensa e arquivo de folhas. CX 50 UNIDADES	CX	29	13,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
96	277868-8	001.017.117	Grampo para pasta, material plástico polipropileno, apresentação trilho, comprimento 80 mm, cor branco. Caixa com 50 unidades.	CX	86	12,10	Exclusivo para ME, EPP e MEI
97	294209-7	001.026.281	Imã - para quadro magnético branco, para fixar informativos, diâmetro 40 mm x 14 mm, magnetização. Cartela com 10 unidades.	CTLA	73	21,18	Exclusivo para ME, EPP e MEI
98	250331-0	001.031.314	Lantejoulas tamanho 6 mm de cores variadas conforme solicitação. Pacote com 500 gr.	PCT	07	60,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
99	00031401	001.026.094	Lápis de cor, em madeira, formato redondo, grande, colorido com 12 cores, em conformidade com a norma em 71/3, qualidade igual ou superior a marca BIC.	CX	1.841	9,47	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

100	0008620	001.026.104	Lápis preto de grafito hb nº 02 hexagonal, caixa 144 unidades, escrita macio/verde/ultra resistente, composição: resinas termoplásticas, indústria brasileira, selo do INMETRO.	CX	118	38,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
101	375968-7	016.007.504	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 100, gramatura 56 g/m2, comprimento 298 mm, largura 203 mm, características adicionais capa dura, numerado e sem margens.	UN	168	12,99	Exclusivo para ME, EPP e MEI
102	159802-3	001.013.050	Livro ata papel alta alvura, quantidade folhas 200, gramatura 63 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, características adicionais capa dura, numerado e sem margens.	UN	139	19,21	Exclusivo para ME, EPP e MEI
103	351668-7	001.017.064	Livro protocolo, 100 folhas, comprimento 220 mm, largura 150 mm, características adicionais com folhas pautadas e numeradas sequencialmente, material capa papelão duro e gramatura folhas 54 g/m2.	UN	193	13,34	Exclusivo para ME, EPP e MEI
104	294921-0	001.026.290	Marcador de páginas - tipo adesivo post-it flags 5 setas reposicionáveis, medindo (11,9 x 43,2) mm, com 5 blocos, sendo 4 cores diferentes, com 100 folhas.	UN	451	6,48	Exclusivo para ME, EPP e MEI
105	162894-1	001.017.060	Marcador de texto, corpo em plástico, ponta de poliéster, chanfrada, tinta	CX	385	19,02	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			fluorescente, cores diversas e espessura de 4,00 mm ou 5 mm, qualidade igual ou superior a marca BIC. Caixa com 12 unidades.				
106	377331-0	001.017.143	Marcador permanente, corpo em plástico, ponta de feltro, arredondada, tinta à base de água e cores diversas.	UN	353	3,13	Exclusivo para ME, EPP e MEI
107	426971-3	001.026.042	Massa modelar, composição básica água/carboidratos de cereais e cloreto sódio, apresentação 06 bastões, quantidade cores 06 un, cor sortida, características opcionais sem moldes, prazo validade 4 anos e características adicionais atóxica.	CX	1.513	3,03	Exclusivo para ME, EPP e MEI
108	19460-3	001.013.003	Papel almaço, com pauta, em papel apergaminhado, gramatura mínima de 56 g/m2, formato A4 e embalagem com 100 folhas.	PCT	130	36,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
109	395566-4	001.026.285	Papel carbono tamanho A4, na cor azul ou preta. Pacote com 100 folhas.	PCT	25	44,87	Exclusivo para ME, EPP e MEI
110	326535-8	001.017.127	Papel casca ovo, material celulose, cores variadas, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 180 g/m2, aplicação impressora jato tinta e pacote 50 folhas.	PCT	62	22,30	Exclusivo para ME, EPP e MEI
111	00015795	001.031.300	Papel celofane, comprimento 100 cm, largura 85 cm, cor variada, aplicação trabalhos educativos,	PCT	78	56,95	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			gramatura mínima de 75 g/m² e pacote com 50 folhas.				
112	326566-8	001.026.201	Papel contact incolor rolo, 45 cm x 25 m (largura X comprimento), com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	RL	74	59,89	Exclusivo para ME, EPP e MEI
113	0007085	001.013.005	Papel crepom, gramatura mínima de 28 g/m², medindo 0,48 cm x 2 m, cores variadas e armazenado em pct com 20 folhas de papel.	PCT	133	25,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
114	105586-0	001.013.002	Papel seda material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 18 g/m², comprimento 60 cm e largura 48 cm.	UN	210	0,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
115	169036-1	016.007.056	Papel kraft, material celulose vegetal, gramatura 80, largura 60, cor natural, aplicação embalagens, características adicionais com um lado brilhoso. Bobina de 200 metros.	UN	49	111,88	Exclusivo para ME, EPP e MEI
116	0007093	001.026.137	Papel laminado, medindo 480,00 x 600,00 mm, 150 g/m², cores diversas.	UN	242	2,47	Exclusivo para ME, EPP e MEI
117	410609-1	001.026.246	Papel opaline, tamanho A4, 180 g/m², cor branca, tipo liso e pacote 50 folhas.	PCT	91	20,05	Exclusivo para ME, EPP e MEI
118	00028640	001.026.301	Papel sulfite no formato A4, tamanho 210 x 297 mm, alcalino, na cor branca, gramatura de no mínimo 75g/m²,	CX	766	276,90	Ampla Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			resmas de 500 folhas embaladas em papel laminado que proteja da ação da umidade. Caixa com 10 resmas				
118	284201-7	001.017.126	Papel vergê material celulose vegetal, cores variadas, gramatura mínima de 180 g/m2, comprimento 297 mm, largura 210 mm, formato A4 e caixa de 50 folhas.	PCT	28	15,91	Exclusivo para ME, EPP e MEI
120	326236-7	001.017.227	Pasta - de confeccionada em plástico, modelo "L", com dimensão: 210 x 297 mm, formato A4, cores diversas.	UN	260	1,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
121	113356-0	001.026.014	Pasta de catalogo confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC contendo visor para identificação de dados, com 100 envelopes plásticos transparentes, no tamanho ofício (243 x 330 mm), na cor preta e 4 colchetes latonados.	UN	68	21,58	Exclusivo para ME, EPP e MEI
122	251019-7	001.026.010	Pasta de catálogo confeccionada em capa de papelão revestida com material plástico PVC contendo visor para identificação de dados, com 50 envelopes plásticos transparentes, no tamanho ofício (243 x 330 mm), na cor preta e 4 colchetes latonados.	UN	70	15,49	Exclusivo para ME, EPP e MEI
123	265765-1	001.017.132	Pasta dobrada confeccionada em material papel cartão tríplice pintado plastificado, cores variadas, tamanho	UN	22	23,19	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			ofício (343 x 236 mm), gramatura 250 g/m² a 280 g/m² e grampo e triplo de plástico. PCT 10 unid. Alterar no sistema)				
124	188520-0	001.017.177	Pasta aba elástico em papel cartão plastificado polycart, tamanho ofício (340 x 230 mm), com abas elástico e ilhoses, na cor (diversas). PCT 10 unid.	PCT	47	28,12	Exclusivo para ME, EPP e MEI
125	343948-8	001.017.131	Pasta dobrada confeccionada em material polipropileno, cores variadas, tamanho ofício (335 x 235 mm) e grampo e triplo de plástico. PCT 10 unid.	UN	168	20,92	Exclusivo para ME, EPP e MEI
126	298276-5	001.017.171	Pasta Polionda ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335x 245x20mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 UM.	UN	180	57,71	Exclusivo para ME, EPP e MEI
127	186055-0	001.017.172	Pasta Polionda ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 35 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 unid.	UN	161	64,53	Exclusivo para ME, EPP e MEI
128	147992-0	001.017.173	Pasta Polionda ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (335 x 245 x 55 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor diversas. PCT 10 unid.	UN	41	78,73	Exclusivo para ME, EPP e MEI
129	223190-5	001.017.130	Pasta de registradora A-Z, grande, em	UN	323	14,96	Exclusivo para ME, EPP e MEI

100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			papelão super-resistente, tigrada, plastificada, com ferragem cromada interior fixa a capa que possua o perfeito encontro entre as garras, medindo 350 x 280 x 60 mm, com porta etiqueta no lombo, para ser utilizada como pasta de para arquivamento vertical e registro de documentos e processos.				
130	162268-4	001.017.139	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, confeccionada em cartão kraft, gramatura 250 g/m ² a 305 g/m ² , visor plástico com etiqueta branca para identificação, pasta medindo 361 x 240 mm, grampo de plástico e haste em metal. CX 50 unid.	CX	154	98,22	Exclusivo para ME, EPP e MEI
131	322576-3	001.017.133	Pasta ofício com aba elástico confeccionada em plástico polipropileno, tamanho ofício (340 x 240 mm), com abas elástico e ilhoses e na cor cristal. PCT 10 unid.	UN	36	20,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
132	330986-0	001.024.040	Percevejo, material arame e chapa de aço, tratamento superficial latonado, tamanho 9 mm e tratamento antiferrugem. Caixa com 100 unidades.	CX	39	4,77	Exclusivo para ME, EPP e MEI
133	266463-1	001.026.049	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 40 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo	UN	81	42,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			perfeita centralização dos furos, qualidade igual ou superior a marca TILIBRA.				
134	131903-5	001.031.277	Perfurador para papel em aço, alta resistência, com capacidade de 60 folhas, com 2 vazadores e com marginador permitindo perfeita centralização dos furos, qualidade igual ou superior a marca TILIBRA.	UN	59	84,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
135	194172-0	001.017.065	Pincel p/ quadro branco - na cor azul, com ponta porosa, caixa com 12 unidades, do tipo recarregável.	CX	139	26,53	Exclusivo para ME, EPP e MEI
136	194174-7	001.017.083	Pincel p/ quadro branco - na cor vermelho caixa com 12 unidades do tipo recarregável.	CX	140	26,53	Exclusivo para ME, EPP e MEI
137	233268-0	001.017.084	Pincel p/ quadro branco - na cor preta, com ponta porosa, caixa com 12 unidades, do tipo recarregável.	CX	140	26,53	Exclusivo para ME, EPP e MEI
138	00070313	001.002.292	Pincel chato nº 10, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio.	UN	60	2,75	Exclusivo para ME, EPP e MEI
139	200856-4	001.002.293	Pincel chato nº 12, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio	UN	60	4,10	Exclusivo para ME, EPP e MEI
140	0016337	001.002.304	Pincel chato nº 18, cerda especial de orelha de boi, cabo longo vermelho, virola em alumínio.	UN	60	4,74	Exclusivo para ME, EPP e MEI
141	107368-0	001.002.289	Pincel chato nº 4, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio.	UN	60	2,26	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

142	200852-1	001.002.290	Pincel chato nº 6, cerda natural, cabo plástico amarelo, virola em alumínio.	UN	60	2,67	Exclusivo para ME, EPP e MEI
143	00030224	001.026.274	Pincel desenho, material cabo plástico, tipo ponta chato, material cerda pelo animal e tamanho 18.	UN	60	4,59	Exclusivo para ME, EPP e MEI
144	0007114	001.026.058	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo fino), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, potência mínima de 40w e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UN	119	16,30	Exclusivo para ME, EPP e MEI
145	0007113	001.026.103	Pistola aplicadora para cola quente (refil tipo grosso), bivolt, ponta com isolante térmico, embalagem com dados de identificação do produto, garantia de no mínimo 3 meses, corpo de plástico resistente de alta durabilidade, potência mínima de 40w e marca do fabricante e selo do INMETRO.	UN	116	20,25	Exclusivo para ME, EPP e MEI
146	5132-2	001.017.222	Porta objetos - para lápis.	UN	198	9,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
147	380036-9	001.013.129	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 330 mm, largura 230 mm, espessura 4 mm e cor fumê transparente, prendedor metálico.	UN	222	13,05	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

148	196237-0	001.017.147	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 41 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	147	19,20	Exclusivo para ME, EPP e MEI
149	196238-8	001.017.148	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 51 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	142	17,05	Exclusivo para ME, EPP e MEI
150	165059-9	001.017.146	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 32 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	149	9,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
151	00030392	001.026.297	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 15 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	160	7,83	Exclusivo para ME, EPP e MEI
152	165058-0	001.026.298	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 19 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	152	7,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

153	00030393	001.026.299	Prendedor de papel, tipo grampomol, tamanho 25 mm, corpo todo em metal, presilhas em aço inoxidável. Produto com qualidade de eficiência e resistência equivalente. Caixa com 12 unidades.	CX	165	5,06	Exclusivo para ME, EPP e MEI
154	173686-8	001.024.082	Quadro branco, material fórmica branca brilhante, acabamento superficial moldura alumínio, cor moldura natural, finalidade lançamento de informações, largura 90 cm, comprimento 120 cm, tipo fixação parede e moldurado em alumínio.	UN	58	159,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
155	182419-8	001.026.296	Recado autoadesivo - em papel off-set adesivo, super aderente, medindo (76 x 102 mm), bloco com 100 folhas aproximadamente cada, cores variadas.	UN	560	4,94	Exclusivo para ME, EPP e MEI
156	00037563	001.026.057	Refil para cola quente do tipo fino, medindo 7 mm x 30 cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg.	PCT	142	47,90	Exclusivo para ME, EPP e MEI
157	00037564	001.026.054	Refil para cola quente do tipo grosso, medindo 11 mm ou 12 mm x 30 cm e devidamente armazenada em pacote pesando 1kg.	PCT	179	44,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
158	275977-2	001.017.150	Refil para carimbo 45 x 50 mm com 5 unds.	CX	24	85,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
159	256150-6	001.013.060	Refil para carimbo auto entintado nº 30 - refil para carimbo automático na cor preta, referência 4912,	UN	96	30,10	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			qualidade igual ou superior a marca Nycon.				
160	380355-4	001.017.218	Refil para pincel de quadro branco, na cor vermelha caixa com 12 unidades.	CX	99	36,97	Exclusivo para ME, EPP e MEI
161	380356-2	001.017.216	Refil para pincel de quadro branco, na cor azul caixa com 12 unidades.	CX	99	35,50	Exclusivo para ME, EPP e MEI
162	380353-8	001.017.217	Refil para pincel de quadro branco, na cor preta caixa com 12 unidades.	CX	99	38,35	Exclusivo para ME, EPP e MEI
163	235165-0	001.017.051	Pasta - Registrador A/Z, grande, em papelão super-resistente, lombo largo, preta, com visor, com borda inferior em aço, ferragem interior niquelada com prendedor interno, com peso mínimo por pasta aproximadamente 400 gramas, medindo 285 x 350 mm, com 8 cm para guarda e organização de documentos.	UN	255	14,96	Exclusivo para ME, EPP e MEI
164	182843-6	001.026.110	Régua comum, material acrílico cristal incolor, comprimento 30 cm, graduação milimétrica, tipo material rígido e cor transparente.	UN	142	2,15	Exclusivo para ME, EPP e MEI
165	151764-3	001.017.152	Régua comum, material alumínio, comprimento 30 cm, material rígido, graduação centímetro e polegada.	UN	193	4,70	Exclusivo para ME, EPP e MEI
166	4199-8	001.017.031	Régua comum, material acrílico cristal incolor rígido, comprimento 50 cm, graduação milimétrica	UN	58	3,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			em baixo relevo.				
167	172356-1	001.017.153	Risque-Rabisque confeccionado em PVC camurça, capacidade 100 folhas, gramatura mínima da folha 75 g/m², formato A3, sobre estrutura de papelão rígido e disponível em diversas cores.	UN	153	29,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
168	00026024	001.024.600	Suporte plástico de encaixe para fixar balão/bexiga, medindo 33 cm aproximadamente. Pacote com 10 unidades.	UN	54	15,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
169	00079190	001.004.048	Tela de pintura, Tipo: de algodão, fixada em chassi de madeira, Medidas: 90 x 60 cm.	UN	100	59,13	Exclusivo para ME, EPP e MEI
170	390933-6	001.026.050	Tesoura de picotar, confeccionada lâmina em aço inox, cabo emborrachado, ideal para cortar tecido com acabamento "zig zag", cartolinas e diversos trabalhos manuais, medindo 24 cm x 8 cm x 2 cm e acondicionada de forma apropriada.	UN	63	10,23	Exclusivo para ME, EPP e MEI
171	335849-6	016.007.515	Tesoura de uso escolar em aço inoxidável, cabo de polipropileno cores diversas, ponta arredondada, e dimensões entre 11 a 13 cm, qualidade igual ou superior a marca ACRILEX.	UN	749	2,20	Exclusivo para ME, EPP e MEI
172	357577-2	001.013.061	Tesoura multiuso 21 cm - tesoura multiuso em aço inoxidável, medindo 21,00 cm, cabo de plástico, na	UN	213	8,48	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			cor preta, para dois dedos, com parafuso de regulagem, lâmina em aço inoxidável e ponta pontiaguda.				
173	00015866	001.002.257	Tinta para tecido 37 ml, super-resistente a lavagens, atóxica, excelente cobertura, fixação a frio, maior rendimento e cores variadas conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento, qualidade igual ou superior a marca ACRILEX.	UN	334	5,31	Exclusivo para ME, EPP e MEI
174	0001298	001.004.045	Tinta Acrílica, Tipo: craquele, Efeito: craquelado, a base de resina acrílica, pronta para uso, Cor: variada, Embalagem: frasco 37 ml.	UN	200	17,78	Exclusivo para ME, EPP e MEI
175	129398-2	001.026.102	Tinta guache composta de resina 15 ml, água, pigmento, carga, conservante tipo benzotiazol, atóxica, cores variadas, acondicionado em embalagem adequada, caixa com 06 unidades.	CX	1.227	4,73	Exclusivo para ME, EPP e MEI
176	148027-8	001.017.225	Tinta para carimbo automático - cor vermelho base óleo, frasco de 40 ml.	UN	42	12,36	Exclusivo para ME, EPP e MEI
177	148026-0	001.026.197	Tinta para carimbo automático, cores preto, vermelho e azul, base óleo, pigmentos, aspecto físico líquido viscoso, aplicação almofada, frasco com 40 ml, serão especificadas as cores na Solicitação/Autorização de Fornecimento,	UN	103	4,15	Exclusivo para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			qualidade igual ou superior a marca PILOT.				
178	226364-5	001.004.046	Tinta plástica, Tipo: utilizada em ambientes para artesanato, Cor: diversas, Embalagem: frasco 250 ml	UN	100	13,00	Exclusivo para ME, EPP e MEI
179	328870-6	001.009.074	Tinta, tipo spray, cores variadas, para ser utilizada em ambiente interno e externo, para pinturas diversas e acondicionada em tubo spray de 350 ml.	UN	109	15,40	Exclusivo para ME, EPP e MEI
180	00015864	001.031.577	Tecido TNT, tecido não tecido, 100% polipropileno, 45 g/m², largura de 1,40 m. Rolo de 50 metros, podendo ser desmembrado a metragem de 50 metros em cores diferentes, conforme Solicitação/Autorização de Fornecimento.	RL	383	84,36	Exclusivo para ME, EPP e MEI
181	5963-3	001.017.156	Umedecedor de dedos (molha dedo) com suporte de plástico descartável, contendo 12 gr, não tóxico, tipo creme, composto de ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática.	UN	198	3,32	Exclusivo para ME, EPP e MEI
182	0000611	001.026.155	Visor pasta suspensa plástico com etiqueta branca. CX 50 unid.	CX	78	10,32	Exclusivo para ME, EPP e MEI
183	00028640	001.026.301	Papel sulfite no formato A4, tamanho 210 x 297 mm, alcalino, na cor branca, gramatura de no mínimo 75g/m², resmas de 500 folhas embaladas em papel laminado que proteja	CX	255	276,90	Cota Reservada do Item 118 para ME, EPP e MEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

			da ação da umidade. Caixa com 10 resmas				
--	--	--	--	--	--	--	--

1.2 - O fornecimento, deverá ser conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo, bem como as demais condições estabelecidas no edital.

1.3 - Poderão ser aceitas propostas para esta contratação, que estejam compreendidas entre o valor da mediana e valor máximo conforme o relatório de pesquisa de preços das cotações realizadas pelo órgão solicitantes da Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, sendo dentro desses valores o máximo que a administração se dispõe a pagar por cada item.

1.4 - O valor total estimado da presente aquisição é de **R\$ 988.116,29 (novecentos e oitenta e oito mil, cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos)** sendo que os valores unitários referenciais foram anexados ao presente Termo de Referência.

1.5 - O material objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente procedimento para registro de preços se faz necessário para o atendimento das demandas do Município de Campos de Júlio/MT. Desta forma, define as condições para o fornecimento dos produtos do objeto ora licitado, os quais serão utilizados em diversos departamentos, as descrições dos itens são detalhadas, necessários para assegurar que a aquisição se dê de forma satisfatória, com qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Desta forma as especificações e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades do Município.

2.2 – A aquisição dos materiais de expediente, destina-se a atender a Secretarias Municipais conforme demandas periódicas durante realização das atividades diárias e esporádica.

2.3 - A estimativa das quantidades a serem adquiridas, foram realizadas conforme memória de cálculo constante no Estudo Técnico Preliminar, visando atender as demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 - Serão adotadas, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/2015, e o Decreto Municipal nº 026/2024, seguindo a regras do denominado Sistema de Registro de Preços, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n. 8.078/1990 e demais legislações complementares.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - O Município de Campos de Júlio, investe no cuidado com os serviços públicos ofertados como saúde, educação, cultura e assistência social, nesse sentido, há a necessidade manter o almoxarifado com o estoque planejado e oferecer aos colaboradores materiais e expediente e de uso de escritório para o desenvolvimento dos serviços prestados ao município.

3.2 - Sob essa perspectiva, de manter a qualidade e eficiência nos órgãos públicos, há a necessidade de contratar empresas que forneça materiais de expedientes, conforme descrição no item 1.1, de qualidade adequada e dentro do prazo solicitado, conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão em sua forma eletrônica,

110



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

para registro de preço, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, para atender as Secretarias pertencentes ao Município de Campos de Júlio-MT.

4.2 - A contratada deverá cumprir todas as obrigações da ata de registro de preço.

4.2.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, e certidões negativas na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

5 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Manter, durante toda execução da ata de registro de preços e/ou contrato, formalizado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

5.2 - Serão recebidos no local designado pela Administração somente o item que vier nas quantidades exatas constantes na solicitação emitida para a DETENTORA DA ATA, caso não ocorra desta forma a mesma deve entrar em contato com o(a) Fiscal do Contrato e comunicar previamente o motivo de não executar a Ordem de Fornecimento conforme solicitação.

5.3 - A DETENTORA DA ATA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE mediante responsável pelo recebimento dos materiais, todos os meios necessários para demonstrar a qualidade dos itens entregues, permitindo sua verificação de conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.4 -- É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transportes, cargas e descargas, do objeto deste Termo de Referência até o local indicado pela CONTRATANTE, assim como as suas referidas colocações do objeto no local do destino.

5.5 - Os materiais serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.

5.6 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

5.7 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do objeto.

5.8 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

5.9 - Na hipótese de a DETENTORA DA ATA não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato.

5.10 - A DETENTORA DA ATA deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para atender a demanda do fornecimento.

111



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.11 - Ficará a cargo exclusivo da DETENTORA DA ATA todas as despesas para o fornecimento.

5.12 - Será responsabilidade da DETENTORA DA ATA despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

5.13 - É dever da DETENTORA DA ATA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

5.14 - Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

5.15 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

5.16 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

5.17 - Quanto ao prazo de validade do material, as seguintes condições deverão ser observadas:

5.17.1 - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação inferiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com pelo menos metade dessa validade ainda por transcorrer;

5.17.2 - Materiais sujeitos a prazos de validade definidos pela legislação superiores a 1 (um) ano, deverão ser fornecidos com validade mínima de 1 (um) ano.

6 - GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO:

6.1 - O DETENTOR DA ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O (a) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

6.5 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

6.6 - A execução da Ata de Registro de Preço e /ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da Ata e/ou contrato, ou pelos respectivos substitutos indicado, que corresponderá ao mesmo Fiscal do Contrato e seu suplente, nos Termos do art. 117 da Lei Nº 14.133, de 2021.

6.7 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições nela estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, nos termos do art. 22, inciso VI do Decreto Federal nº 11.246/2022 e art. 23, inciso VI do Decreto Municipal nº 023/2024.

6.7.1 - O fiscal da Ata de Registro de Preço e/ou contrato, anotar no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços e/ou contrato todas as ocorrências relacionadas à execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ata/contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observando os termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 23, inciso II do Decreto Municipal nº 23/2024

6.7.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato emitirá notificações para a correção da execução da ata/contrato, determinando prazo para a correção, nos termos do Decreto Municipal nº 23/2024.

6.7.3 - O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata/contrato nas datas aprazadas, o Fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

6.7.5 - O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, que corresponderá ao mesmo que promove a gestão do contrato, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.8 - O Fiscal e o Gestor da Ata de Registro de Preço verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2023.

6.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9 - O Gestor da Ata de Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1 - O Gestor da Ata de Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2 - O Gestor da Ata de Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo (s) Fiscal (is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3 - O Gestor da Ata de Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10 - O Fiscal da Ata de Registro de Preço comunicará ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o

113



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11 - O Gestor da Ata de Registro de Preço, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

6.12 - O Gestor da Ata de Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

7 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1 - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços e/ou contrato.

7.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de

114



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

7.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.16 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

7.19 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação

115



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

apresentada no procedimento de contratação.

7.20 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.21 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

7.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

7.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

7.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

7.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova;

7.28 - As notas fiscais deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, em especial ao disposto no decreto 179 de 15 de agosto de 2023

7.29 - A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observado os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB 1234/2012 e do Decreto Municipal 179/2023.

7.30 - Os serviços e produtos elencados no Art.4º da IN RFB 1234/2012, não estão sujeitos à retenção, devendo ser informado a condição e o embasamento legal que sujeitou a não retenção, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

pena de retenção na forma do §1º do Art. 2º, conforme Decreto Municipal 179/2023.

7.31 - No momento da entrega dos produtos e missão das notas fiscais as certidões negativas deverão ser enviadas no e-mail: certidões@camposdejulio.mt.gov.br.

8 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

8.2 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a1). São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) - No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) – No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.;

f) - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) – No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) - Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei; e

d.1). Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

f) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

a) - Certidão Negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;

a.1). Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 dias.

a.2). As certidões de falência e concordata/recuperação judiciais solicitadas perante o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, seja de forma presencial ou pelo site oficial, no campo tipos de parte, devem ser selecionada as opções AUTOR/MOVIDAS POR e RÉU/DESFAVOR.

a.3). Assim, a certidão emitida pelo TJMT que constar apenas a opção AUTOR/MOVIDAS POR ou apenas a opção RÉU/DESFAVOR não será suficiente para atestar a inexistência de ações de falência e concordata para cumprimento da lei de licitações.

8.2.4 -Das Declarações:

8.2.4.1- Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP).

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

8.2.5 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5.2 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.5.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5.2.2 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

8.2.5.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.6 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

8.2.6.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.2.6.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.2.6.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

8.2.6.4.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.2.6.5 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8.2.6.6 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.2.6.7 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

8.2.6.8 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

8.2.6.9 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

8.2.6.10 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

8.2.6.11 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

9.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas

120



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

expensas;

9.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

9.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

9.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

9.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

9.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

9.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

9.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

9.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

10 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 - Atender as requisições do Município, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de

121



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

10.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

10.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do Município;

10.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;

10.8 - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

10.9 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;

10.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11 - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12 - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.

10.13 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.15 - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;

10.16 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

10.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

10.26 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

10.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

11 – DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

11.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12; 11.3.3.

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

12 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

12.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12.3 - Centros de Custo:

351, 325, 382 e 305 – Secretaria Municipal de Assistência Social;

32, 57, 85, 3, 49 e 625 - Secretaria Municipal de Administração;

141 - Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

555 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

744, 269, 732, 232, 183, 680, 695 e 731 - Secretaria Municipal de Saúde;

828, 497, 521, 444, 413, 484, 456 e 470 - Secretaria Municipal de Educação;

181 – Departamento de Abastecimento de Água e Esgoto - DAE

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

13.2 - Está vinculado a este Termo de Referência a Lei Federal nº 14.333/21, Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio/MT, 30 de abril de 2024

Odair Jose Martins de Queiroz

Secretário Municipal de Administração

Sheila C. da Silveira

Portaria 71/2021

125



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.516/0001-99, com sede na Avenida Valdir Masutti 779-W, bairro Bom Jardim, CEP nº. 78.319-000, em Campos de Júlio/MT, representado pelo Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio–MT, portador do CI/RG nº 9*****21 SJSP/RS e inscrito no CPF/MF nº. 462.***.***-34, doravante denominada “**Órgão Gestor**”, e, do outro lado, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, **RESOLVEM** celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 26/2024 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei nº 8.078/90 e nº 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir, resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024, Processo Licitatório nº 000079/2024**, culminando nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 - Os fornecimentos decorrentes da presente ata deverão ocorrer conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital de licitação.

1.3 - Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa: (razão social) CNPJ/MF nº: Endereço: Telefone: E-mail:							
Item	Código	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.4 - O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes no Edital e seus anexos e na proposta da contratada, vinculada ao P.E. nº 025/2024, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

1.5 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos bens serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 025/2024.

2.2 - Nos preços acima estipulados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento de contratação.

2.4 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da sua assinatura.

3.1.1 - O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados.

3.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 026/2024, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, ao Município de Campos de Júlio/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

3.3 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO:

4.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

4.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

4.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

4.6 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

4.6.1 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

4.6.2 - O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

4.6.3 - Para o item 4.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

4.6.4 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 4.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1 – O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

5.2 - A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria solicitante e/ou conforme disposto no Termo de Referência, documento que compões esta Ata de Registro de Preços, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 10h:30min e das 13h:00min às 16h:30min;

5.3 - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.

5.4 - Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

5.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto.

5.6 - Os produtos deverão ser novos e entregues dentro da embalagem original de fábrica, com garantia prevista em lei, sem qualquer tipo de amassado, arranhão ou outro tipo de vício;

5.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade e eventuais substituições.

5.8 - O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE

5.9 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

5.10 - O não cumprimento dos prazos deste edital e daqueles acordados com o fiscal do contrato poderá ensejar a instauração de procedimento administrativo com vistas à punição da empresa pelo descumprimento contratual, com fulcro na Lei 14.133/21 e nas disposições pactuadas.

5.11 - Os produtos estarão sujeitos à aceitação de suas respectivas secretarias, o qual caberá o direito de recusar, caso o (s) produto (s) e material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado.

5.12 - Os produtos recusados deverão ser regularizados ou substituídos até 05 (cinco dias) após a notificação.

5.13 - Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.14 - No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos produtos (equipamentos e materiais), fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada. Nesses casos, os produtos (materiais/equipamentos), componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a Contratante.

5.15 - O FORNECEDOR deverá informar as Secretarias solicitantes da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos, dentro do prazo previsto de no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.16 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que compõe esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

7.2 - Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à Detentora da Ata todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento a Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Detentora da Ata;

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.14 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.15 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.16 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2 - Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço, principalmente quanto ao prazo de entrega;

8.3 - Executar o objeto contratado no local e forma indicada pelo MUNICÍPIO, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 8.7** - Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;
- 8.8** - Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;
- 8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11** - Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados na Ata e Termo de Referência.
- 8.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da Ata;
- 8.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 8.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 8.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 8.22** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26 - A DETENTORA DA ATA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a DETENTORA DA ATA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

8.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos de Júlio/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.8 - Para o fim do disposto pelos itens 9.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

9.9 - O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

9.10 - As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, por meio do Departamento de Licitação e Contratos, através do e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou através do endereço Avenida Valdir Masutti, nº 779W – Bairro Bom Jardim – CEP: 78.319-000 - Campos de Júlio/MT, Fone (65) 3387-2800/ (65) 9.9963-3595

9.11 - As adesões por entidades não participantes, inclusive entre municípios, observarão as disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, com redação atualizada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 - não celebrar o contrato/Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata de Registro de Preços;

10.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

10.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

10.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

10.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

10.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 10.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

10.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.1, 10.1.4 e 10.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.3, 10.1.5, 10.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 10.1.2 e de 10.1.8 a 10.1.12; 10.3.3.

10.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 10.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 10.3.2 deste edital.

10.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

10.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD:

11.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

11.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

11.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

11.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

11.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

11.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

11.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

11.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

11.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

11.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e



eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

11.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

11.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

11.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS:

12.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

12.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

12.1.2 - Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do INPC/IBGE no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses.

12.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

12.2.1 - Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

12.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

12.5- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

12.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.5.2 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

12.6 - Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

12.6.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

12.6.2 - De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

12.6.2.1 - Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

12.6.2.2 - Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.2.1 - Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

12.6.2.2.2 - Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

12.6.2.2.3 - Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.2.4 - Nas hipóteses dos subitens 12.6.2.2.2 e 12.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

12.6.2.3 - Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

12.6.2.3.1 - O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

12.6.2.3.2 - Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12.6.2.4 - Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

12.6.2.5 - Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.6.3 - Se, no caso previsto pelo subitem 12.6.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 12.6.2.2 e 12.6.2.3.

12.6.4 - A revisão de que trata o subitem 12.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.7 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

12.8 - O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

13.1.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.1.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1 - No caso do item 13.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

13.2.1.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

13.3 - A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

13.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

13.4.1 - por razão de interesse público;

13.4 - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

13.4 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13.5 - Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

13.6 - Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 - A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A ata de registro de preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.3 - A ata de registro de preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.4 - Após a assinatura da ata de registro de preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido na Portaria nº 27/2023.

14.5 - A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e
- c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

14.6 - O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o fornecedor:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

14.8 - O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

14.9 - O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.10 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.11 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.12 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

14.13 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.14 - O Fiscal indicado para a presente ata de registro de preços será designado por portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.15 - As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1. -A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO E EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

16.1 - As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

16.2 - As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, **no Portal Nacional de Contratações (PNCP), sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM)**, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES:

18.1 - À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como as normas municipal que a regulamentam, Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

18.2 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 - O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

19.2 - Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – O Foro da Comarca de Comodoro/MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, e que depois de lida e achada em ordem, é assinada pelas partes

Campos de Júlio/MT, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO

Empresas Detentoras:

Analisado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO IV – PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Identificação da Proponente:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Objeto: Seleção de melhor proposta objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.

Forma de julgamento: Menor Preço por Item.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
01						
02						

1 - Valor Global da Proposta: R\$ *****, ** (Em algarismo e por extenso).

2 - Prazo para Fornecimento dos itens: O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

3 - Local de Entrega: O local de entrega será determinado em Ordem de Fornecimento/Requisição pela Secretaria demandante.

4 - Prazo de vigência da Ata de Registro de Preço: A presente ARP tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, tendo o quantitativo renovado nas quantidades originárias, nos termos permitidos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 26/2024;

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura deste pregão.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF no, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

- 1) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 2) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.
- 3) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 4) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;
- 6) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 7) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);
- 8) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- 9) QUE os documentos digitalizados anexados ao Sistema de Pregão Eletrônico da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;
- 10) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)
- 11) QUE esta empresa, na presente data, é considerada (☐) MICROEMPRESA ou (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 13, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto Federal nº 10.273, de 13 de março de 2020

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente. (☐) SIM (☐) NÃO

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº ***53819** SJSI/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.055.780-**, residente e domiciliado nesta cidade de Campos de Júlio - MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **xxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxxxx**, com sede à xxxxxxxxx (endereço completo), neste ato representada por **xxxxxx**, nacionalidade, portador da CI/RG nº xxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 000079/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente instrumento tem por objeto “**Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, para atender as demandas das Secretarias Municipais e seus Departamentos.**”, conforme as especificações constantes no Anexo II - Termo de Referência do Edital, e neste Contrato, conforme abaixo descrito:

Item	Cod. TCE	Código Sistema	Descrição Completa	Und.	Quant	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1							
2							
3 (...)							

1.2 - O fornecimento do objeto/serviços deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1 - Proposta da CONTRATADA do Pregão Eletrônico nº 025/2024;

1.2.2 - Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2024 e seus Anexos; e

1.3 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 - Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxx), conforme preço ofertado no processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

2.2 - Os valores unitários referentes ao fornecimento dos materiais serão os estipulados na proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico nº 022/2024.

2.3 - Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto/serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4 - Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

4.1 - O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 - O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.3.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

4.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução deste contrato.

4.8 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

146



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.8.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenhou e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.11 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.12 - A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

4.13 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

4.13.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.13.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

4.13.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

4.13.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

4.13.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.14 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

4.15 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.16 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

4.17 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

4.18 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

4.19 - O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

4.20 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto/prestação dos serviços, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

4.21 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

4.22 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

4.22.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

4.22.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

4.23 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.24 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.25 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.25.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.26 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2 - O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.4 - Em se tratando de fornecimento contínuo, o presente contrato poderá ser prorrogado no limite do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério da Administração e verificadas as condições de vantagem ao interesse público prescritas em lei.

5.5 - O (s) material (is) deverá (ão) ser (em) entregue (s) e/ou fornecido (s) em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir o recebimento do pedido/ordem de fornecimento.

5.6 - Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: No Estoque Municipal, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 46-E, Centro, Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9 9963-1798..

5.7 - As notas fiscais devem estar acompanhadas dos respectivos pedidos/ordem de fornecimento e/ou requisição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio deste exercício, na (s) dotação (ões) abaixo discriminadas:

Centro de Custo: 146 -MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – OBRAS E SERV URBANOS;

Órgão: 5 - Secretaria Municipal Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Despesas: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Funcional: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Categoria Econômica: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 - A Prefeitura suplementará a dotação orçamentária, prevista no item/lote anterior deste instrumento, toda vez que houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

6.3 - A (s) dotação (ões) relativa (s) aos exercícios financeiros subsequentes será (ão) indicada (s) após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.4 - Aplicar à contratada as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

7.5 - Fornecer à contratada todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

7.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto do presente contrato, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

7.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

7.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à Detentora da Ata/Contratada recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

7.11 - Receber o objeto deste contrato no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

7.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações do Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 8.2** - Atender as requisições do CONTRATANTE, fornecendo o objeto na forma estipulada no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;
- 8.3** - Fornecer o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.
- 8.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 8.7** - Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 8.8** - Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 8.9** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, não excluindo e nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante;
- 8.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.11** - Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.
- 8.13** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do objeto contratual.
- 8.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.15** - Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- 8.16** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

8.17 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.18 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.22 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, a segunda colocada poderá ser contratada;

8.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária municipal e as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.26 - Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência.

8.27 – A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA:

9.1 - A CONTRATADA fica dispensada de prestar garantia para a execução dos serviços devido à natureza dos mesmos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

11.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

11.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 11.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

11.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.1, 11.1.4 e 11.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 11.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 11.3.2 deste edital.

11.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#)

11.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

11.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

11.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

11.11 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.13 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.14 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.15 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

154



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.17 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS:

13.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

13.1.1 - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 - extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.1.3 - fiscalizar sua execução;

13.1.4 - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

13.1.5.1 - risco à prestação de serviços essenciais;

13.1.5.2 - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

14.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

14.2 - É admissível a alteração subjetiva do contrato proveniente da fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica:

14.2.1 - Todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

14.2.3 - Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

14.2.4 - Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

14.3 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1 - No caso de reforma de obra ou equipamento, essa porcentagem poderá ser alterada para 50% nos termos do artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

14.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 - Do Reajuste:

14.6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/202x.

14.6.2 - Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou Índice Nacional de Construção Civil – INCC (para obras de engenharia) ou outros que venham a substituí-los, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

14.6.5 - Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo(s).

14.6.6 - Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

14.6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

14.7 - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

14.7.1 - Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.7.2 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

14.7.3 - Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

14.7.4 - Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

14.7.5 - O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.

14.8 - Nos casos de revisão de preços, poderão ser concedidos, caso haja motivo relevante, que importe na variação substancial do custo de execução do serviço junto ao distribuidor, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

14.9 - Somente haverá revisão de valor quando o motivo for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de fornecedor ou de distribuidora por parte da CONTRATADA;

14.10 - Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

14.11 - Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritas a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

14.12 - Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

15.1 - A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES:

16.1 - É vedado à Contratada:

16.1.1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2 - Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE:

17.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.2 - As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS:

18.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

18.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

18.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

18.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

18.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

18.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

18.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

18.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no

158



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

18.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

18.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

18.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO:

20.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Campos de Júlio/MT, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito

CONTRATANTE

xxxxxxx

CNPJ/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____